



IV. Governo da Sociedade

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACCIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE 130**Secção A - ESTRUTURA ACCIONISTA 130****Subsecção I - Estrutura de Capital 130**

1. Estrutura de Capital (capital social, número de acções, distribuição do capital pelos accionistas, etc), Incluindo Indicação das Acções Não Admitidas à Negociação, Diferentes Categorias de Acções, Direitos e Deveres Inerentes às Mesmas e Percentagem de Capital que Cada Categoria Representa (Art. 245.º-A, n.º 1, al. a) do Código dos Valores Mobiliários - CVM) 130
2. Restrições à Transmissibilidade de Acções, Tais Como Cláusulas de Consentimento Para a Alienação, ou Limitações à Titularidade de Acções (Art. 245.º-A, n.º 1, al. b) CVM) 130
3. Número de Acções Próprias, Percentagem de Capital Social Correspondente e Percentagem de Direitos de Voto a Que Corresponderiam as Acções Próprias (Art. 245.º-A, n.º 1, al. a) CVM) 131
4. Acordos Significativos de Que a Sociedade Seja Parte e Que Entrem Em Vigor, Sejam Alterados ou Cessem em Caso de Mudança de Controlo da Sociedade Na Sequência de uma Oferta Pública de Aquisição, Bem Como os Efeitos Respectivos, Salvo se, Pela Sua Natureza, a Divulgação dos Mesmos For Seriamente Prejudicial Para a Sociedade, Excepto se a Sociedade for Especificamente Obrigada a Divulgar Essas Informações Por Força de Outros Imperativos Legais (Art. 245.º-A, n.º 1, al. j) CVM) 131
5. Regime a Que se Encontre Sujeita a Renovação ou Revogação de Medidas Defensivas, em Particular Aquelas que Prevejam a Limitação do Número de Votos Susceptíveis de Detenção ou de Exercício Por um Único Accionista de Forma Individual ou em Concertação com Outros Accionistas 131
6. Acordos Parassociais Que Sejam do Conhecimento da Sociedade e Possam Conduzir a Restrições em Matéria de Transmissão de Valores Mobiliários ou de Direitos de Voto (Art. 245.º-A, n.º 1, al. g) CVM) 131

Subsecção II - Participações Sociais e Obrigações Detidas 133

7. Identificação das Pessoas Singulares ou Colectivas que, Directa ou Indirectamente, São Titulares de Participações Qualificadas (Art. 245.º-A, n.º 1, als. c) e d) CVM e art. 16.º CVM), com Indicação Detalhada da Percentagem de Capital e de Votos Imputável e da Fonte e Causas de Imputação 133
8. Indicação Sobre o Número de Acções e Obrigações Detidas por Membros dos Órgãos de Administração e De Fiscalização 134
9. Poderes Especiais do Órgão de Administração, nomeadamente no que Respeita a Deliberações de Aumento de Capital (Art. 245.º-A, n.º 1, al. i) CVM), com Indicação, Quanto a Estas, da Data em Que Lhe Foram Atribuídos, Prazo Até ao Qual Aquela Competência Pode Ser Exercida, Limite Quantitativo Máximo do Aumento do Capital Já Emitido ao Abrigo da Atribuição de Poderes e Modo de Concretização dos Poderes Atribuídos 134
10. Informação Sobre a Existência de Relações Significativas de Natureza Comercial entre os Titulares de Participações Qualificadas e a Sociedade 135

Secção B - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES 136**Subsecção I - Assembleia Geral 136****A. Composição da Mesa da Assembleia Geral 136**

11. Identificação e Cargo dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e Respectivo Mandato (Início e Fim) 136

B. Exercício do Direito de Voto 136

12. Eventuais Restrições em Matéria de Direito de Voto, Tais Como Limitações ao Exercício do Voto Dependente da Titularidade de um Número ou Percentagem de Acções, Prazos Impostos Para o Exercício do Direito de Voto ou Sistemas de Destaque de Direitos de Conteúdo Patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f) CVM) 136
13. Indicação da Percentagem Máxima dos Direitos de Voto Que Podem Ser Exercidos Por Um Único Accionista ou Por Accionistas Que Com Aquele Se Encontrem em Alguma das Relações do n.º 1 do Artigo 20.º CVM 138
14. Identificação das Deliberações Accionistas Que, Por Imposição Estatutária, Só Podem Ser Tomadas Com Maioria Qualificada, Para Além Das Legalmente Previstas e Indicação Dessas Maiorias 138

Subsecção II - Administração e Supervisão (Conselho de Administração)	139
A. Composição	139
15. Identificação do Modelo de Governo Adoptado	139
16. Regras Estatutárias Sobre Requisitos Procedimentais e Materiais Aplicáveis à Nomeação e Substituição dos Membros do Conselho de Administração (Art. 245.º-A, n.º 1, al. h) CVM)	139
17. Composição do Conselho de Administração, com Indicação do Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros, Duração Estatutária do Mandato, Número de Membros Efectivos, Data da Primeira Designação e Data do Termo de Mandato de Cada Membro	139
18. Distingão Dos Membros Executivos e Não Executivos do Conselho de Administração e, Relativamente aos Membros Não Executivos, Identificação dos Membros Que Podem Ser Considerados Independentes	142
19. Qualificações Profissionais e Outros Elementos Curriculares Relevantes de Cada Um dos Membros do Conselho de Administração	142
20. Relações Familiares, Profissionais ou Comerciais, Habituais e Significativas, dos Membros do Conselho de Administração com Accionistas a Quem Seja Imputável Participação Qualificada Superior a 2% dos Direitos de Voto	146
21. Organogramas Relativos à Repartição de Competências Entre os Vários Órgãos Sociais, Comissões e /ou Departamentos da Sociedade, Incluindo Informação Sobre Delegações de Competências, em Particular no Que se Refere à Delegação da Administração Quotidiana da Sociedade	147
B. Funcionamento	157
22. Existência e Local Onde Pode ser Consultado o Regulamento de Funcionamento do Conselho de Administração	157
23. Número de Reuniões Realizadas e Grau de Assiduidade de Cada Membro do Conselho de Administração às Reuniões Realizadas	157
24. Indicação dos Órgãos da Sociedade Competentes Para Realizar a Avaliação de Desempenho dos Administradores Executivos	157
25. Critérios Pré-Determinados Para a Avaliação de Desempenho dos Administradores Executivos	158
26. Disponibilidade de Cada um dos Membros do Conselho de Administração, Com Indicação dos Cargos Exercidos em Simultâneo em Outras Empresas, Dentro e Fora do Grupo, e Outras Actividades Relevantes Exercidas pelos Membros Daquele Órgão no Decurso do Exercício	158
C. Comissões Criadas no Seio do Conselho de Administração e Administrador-Delegado	160
27. Identificação das Comissões Criadas no Seio do Conselho de Administração, e Local Onde Pode Ser Consultado o Regulamento de Funcionamento	160
28. Identificação de Administrador-Delegado	161
29. Indicação das Competências de Cada Uma das Comissões Criadas e Síntese das Actividades Desenvolvidas no Exercício Dessas Competências	161
Subsecção III - Fiscalização (Comissão de Auditoria)	163
A. Composição	163
30. Identificação do Órgão de Fiscalização (Comissão de Auditoria) Correspondente ao Modelo Adoptado	163
31. Composição da Comissão de Auditoria, Com Indicação do Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros, Duração Estatutária do Mandato, Número de Membros Efectivos, Data da Primeira Designação, e Data do Termo de Mandato de Cada Membro	164
32. Identificação dos Membros da Comissão de Auditoria Que se Considerem Independentes, nos Termos do Art. 414.º, n.º 5 CSC	164
33. Qualificações Profissionais de Cada Um dos Membros da Comissão de Auditoria e Outros Elementos Curriculares Relevantes	164
B. Funcionamento	165
34. Existência e Local Onde Pode Ser Consultado o Regulamento da Comissão de Auditoria	165
35. Número de Reuniões Realizadas e Grau de Assiduidade às Reuniões Realizadas de Cada Membro da Comissão de Auditoria	165
36. Disponibilidade de Cada Um dos Membros da Comissão de Auditoria, Com Indicação dos	165

Cargos Exercidos em Simultâneo em Outras Empresas, Dentro e Fora do Grupo, e Outras Actividades Relevantes Exercidas Pelos Membros Daquele Órgão no Decurso do Exercício	
C. Competências e Funções	166
37. Descrição dos Procedimentos e Critérios Aplicáveis À Intervenção do Órgão de Fiscalização Para Efeitos de Contratação de Serviços Adicionais ao Auditor Externo	166
38. Outras Funções dos Órgãos de Fiscalização	166
Subsecção IV - Revisor Oficial de Contas	167
39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do Sócio Revisor Oficial de Contas Que o Representa	167
40. Indicação do Número de Anos Em Que o Revisor Oficial de Contas Exerce Funções Consecutivamente Junto da Sociedade e/ou Grupo	167
41. Descrição de Outros Serviços Prestados Pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade	167
Subsecção V - Auditor Externo	168
42. Identificação do Auditor Externo Designado Para os Efeitos do Art. 8.º CVM e do Sócio Revisor Oficial de Contas Que o Representa no Cumprimento Dessas Funções, Bem Como o Respectivo Número de Registo na CMVM	168
43. Indicação do Número de Anos em que o Auditor Externo e o Respectivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o Representa no Cumprimento Dessas Funções Exercem Funções Consecutivamente Junto da Sociedade e/ou Grupo	168
44. Política e Periodicidade da Rotação do Auditor Externo e do Respectivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o Representa no Cumprimento Dessas Funções	168
45. Indicação do Órgão Responsável Pela Avaliação do Auditor Externo e Periodicidade com que Essa Avaliação é Feita	169
46. Identificação de Trabalhos, Distintos dos de Auditoria, Realizados pelo Auditor Externo Para a Sociedade e/ou Para Sociedades que com ela se Encontram em Relação de Domínio, Bem Como Indicação dos Procedimentos Internos Para Efeitos de Aprovação da Contratação de Tais Serviços e Indicação das Razões para a sua Contratação	169
47. Indicação do Montante da Remuneração Anual Paga Pela Sociedade e/ou por Pessoas Colectivas em Relação de Domínio ou de Grupo ao Auditor e a Outras Pessoas Singulares ou Colectivas Pertencentes à Mesma Rede e Discriminação da Percentagem Respeitante aos Seguintes Serviços	170
Secção C - ORGANIZAÇÃO INTERNA	171
Subsecção I - Estatutos	171
48. Regras Aplicáveis à Alteração dos Estatutos da Sociedade (Art. 245.º-A, n.º 1, al. h) CVM)	171
Subsecção II - Comunicação de Irregularidades	171
49. Meios e Política de Comunicação de Irregularidades Ocorridas na Sociedade	171
Subsecção III - Controlo Interno e Gestão de Riscos	172
50. Pessoas, Órgãos ou Comissões Responsáveis pela Auditoria Interna e/ou Pela Implementação de Sistemas de Controlo Interno	172
51. Explicitação das Relações de Dependência Hierárquica e/ou Funcional Face a Outros Órgãos ou Comissões da Sociedade	172
52. Existência de Outras Áreas Funcionais com Competências no Controlo de Riscos	172
53. Identificação e Descrição dos Principais Tipos de Riscos (Económicos, Financeiros e Jurídicos) a que a Sociedade se Expõe no Exercício da Actividade	174
54. Descrição do Processo de Identificação, Avaliação, Acompanhamento, Controlo e Gestão de Riscos	177
55. Principais Elementos dos Sistemas de Controlo Interno e de Gestão de Risco Implementados na Sociedade Relativamente ao Processo de Divulgação de Informação Financeira (Art. 245.º-A, n.º 1, al. h) CVM)	177
Subsecção IV - Apoio ao Investidor	178
56. Serviço Responsável pelo Apoio ao Investidor, Composição, Funções, Informação Disponibilizada Por Esses Serviços e Elementos Para Contacto	178
57. Representante Para as Relações com o Mercado	180
58. Informação Sobre a Proporção e o Prazo de Resposta aos Pedidos de Informação Entrados no Ano ou Pendentes de Anos Anteriores	180
Subsecção V - Sítio de Internet	180

59. Endereço (s)	180
60. Local Onde se Encontra Informação Sobre a Firma, a Qualidade de Sociedade Aberta, a Sede, e Demais Elementos Mencionados no Artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais	181
61. Local Onde se Encontram os Estatutos e os Regulamentos de Funcionamento dos Órgãos e/ou Comissões	181
62. Local Onde se Disponibiliza Informação Sobre a Identidade dos Titulares dos Órgãos Sociais, do Representante Para as Relações com o Mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou Estrutura Equivalente, Respectivas Funções e Meios de Acesso	181
63. Local Onde se Disponibilizam os Documentos de Prestação de Contas, Que Devem Estar Acessíveis Pelo Menos Durante Cinco Anos, Bem Como o Calendário Semestral de Eventos Societários, Divulgado no Início de Cada Semestre, Incluindo, Entre Outros, Reuniões da Assembleia Geral, Divulgação de Contas Anuais, Semestrais e, Caso Aplicável, Trimestrais	182
64. Local Onde são Divulgados a Convocatória Para a Reunião da Assembleia Geral, e Toda a Informação Preparatória e Subsequente Com Ela Relacionada	182
65. Local Onde se Disponibiliza o Acervo Histórico com as Deliberações Tomadas nas Reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o Capital Social Representado e os Resultados das Votações, com Referência aos Três Anos Antecedentes	182
SECÇÃO D – REMUNERAÇÕES	183
Subsecção I - Competência para a Determinação	183
66. Indicação Quanto À Competência para a Determinação da Remuneração dos Órgãos Sociais, do Administrador-Delegado e dos Dirigentes da Sociedade	183
Subsecção II - Comissão de Remunerações / Comissão de Vencimentos	183
67. Composição da Comissão de Remunerações / Comissão de Vencimentos, Incluindo Identificação das Pessoas Singulares ou Colectivas Contratadas Para Lhe Prestar Apoio e Declaração Sobre a Independência de Cada Um dos Membros e Assessores	183
68. Conhecimentos e Experiência dos Membros da Comissão de Remunerações / Comissão de Vencimentos em Matéria de Política de Remunerações	184
Subsecção III - Estrutura das Remunerações	185
69. Descrição da Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização a Que se Refere o Artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho	185
70. Informação Sobre o Modo Como a Remuneração É Estruturada de Forma a Permitir o Alinhamento dos Interesses dos Membros do Órgão de Administração com os Interesses de Longo Prazo da Sociedade, bem como Sobre o Modo Como é Baseada na Avaliação do Desempenho e Desincentiva a Assunção Excessiva de Riscos	187
71. Referência à Existência de Uma Componente Variável da Remuneração e Informação Sobre Eventual Impacto da Avaliação de Desempenho Nesta Componente	187
72. Diferimento do Pagamento da Componente Variável da remuneração, com Menção do Período de Diferimento	187
73. Critérios em Que se Baseia a Atribuição de Remuneração Variável em Acções Bem Como Sobre a Manutenção, Pelos Administradores Executivos, Dessas Acções, Sobre Eventual Celebração de Contratos Relativos a Essas Acções, Designadamente Contratos de Cobertura (<i>Hedging</i>) ou de Transferência de Risco, Respectivo Limite, e Sua Relação Face ao Valor da Remuneração Total Anual	188
74. Critérios em Que se Baseia a Atribuição de Remuneração Variável em Opções e Indicação de Período de Diferimento e do Preço de Exercício	188
75. Principais Parâmetros e Fundamentos de Qualquer Sistema de Prémios Anuais e de Quaisquer Outros Benefícios Não Pecuniários	188
76. Principais Características dos Regimes Complementares de Pensões ou de Reforma Antecipada Para os Administradores e Data em Que Foram Aprovados em Assembleia Geral, em Termos Individuais	188
Subsecção IV - Divulgação das Remunerações	190
77. Indicação do Montante Anual da Remuneração Auferida, de Forma Agregada e Individual, pelos Membros dos Órgãos de Administração da Sociedade, Proveniente da Sociedade, Incluindo Remuneração Fixa e Variável e, Relativamente a Esta, Menção às Diferentes Componentes que Lhe Deram Origem	190
78. Montantes a Qualquer Título Pagos Por Outras Sociedades em Relação de Domínio ou de	190

Grupo ou Que Se Encontrem Sujeitas a um Domínio Comum	
79. Remuneração Paga Sob a Forma de Participação nos Lucros e/ou de Pagamento de Prémios e os Motivos Por Que Tais Prémios e/ou Participação nos Lucros Foram Concedidos	191
80. Indemnizações Pagas ou Devidas a Ex-Administradores Executivos Relativamente à Cessação Das Suas Funções Durante o Exercício	191
81. Indicação do Montante Anual da Remuneração Auferida, de Forma Agregada e Individual, Pelos Membros dos Órgãos de Fiscalização da Sociedade, Para Efeitos da Lei N.º 28/2009, de 19 de Junho	191
82. Indicação da Remuneração No Ano de Referência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral	191
Subsecção V - Acordos com Implicações Remuneratórias	191
83. Limitações Contratuais Previstas Para a Compensação a Pagar por Destituição Sem Justa Causa de Administrador e Sua Relação Com a Componente Variável da Remuneração	191
84. Referência à Existência e Descrição, Com Indicação dos Montantes Envolvidos, de Acordos Entre a Sociedade e os Titulares do Órgão de Administração e Dirigentes, na Acepção do N.º 3 do Artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que Prevejam Indemnizações em caso de Demissão, Despedimento Sem Justa Causa ou Cessação da Relação de Trabalho na Sequência de Uma Mudança de Controlo da Sociedade (Art. 245.º-A, n.º 1, al. I) CVM)	192
Subsecção VI - Planos de Atribuição de Acções ou Opções sobre Acções ("Stock Options")	192
85. Identificação do Plano e dos Respective Destinatários	192
86. Caracterização do Plano (Condições de Atribuição, Cláusulas de Inalienabilidade de Acções, Critérios Relativos ao Preço das Acções e o Preço de Exercício das Opções, Período Durante o Qual as Opções Podem Ser Exercidas, Características das Acções ou Opções a Atribuir, Existência de Incentivos Para a Aquisição de Acções e ou o Exercício de Opções)	192
87. Direitos de Opção Atribuídos Para a Aquisição de Acções ("stock options") De Que sejam Beneficiários os Trabalhadores e Colaboradores da Empresa	192
88. Mecanismos de Controlo Previstos Num Eventual Sistema de Participação dos Trabalhadores no Capital na Medida em que os Direitos de Voto Não Sejam Exercidos Directamente Por Estes (Art. 245.º-A, n.º 1, al. e) CVM)	192
SECÇÃO E - TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	193
Subsecção I - Mecanismos e Procedimentos de Controlo	193
89. Mecanismos Implementados Pela Sociedade Para Efeitos de Controlo de Transacções Com Partes Relacionadas	193
90. Indicação das Transacções Que Foram Sujeitas a Controlo no Ano de Referência	193
91. Descrição dos Procedimentos e Critérios Aplicáveis à Intervenção do Órgão de Fiscalização para Efeitos da Avaliação prévia dos Negócios a Realizar Entre a Sociedade e Titulares de Participação Qualificada ou Entidades Que Com Eles Estejam em Qualquer Relação, nos Termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários	193
Subsecção II - Elementos Relativos aos Negócios	194
92. Indicação do Local dos Documentos de Prestação de Contas Onde Está Disponível Informação Sobre os Negócios Com Partes Relacionadas, de Acordo Com a IAS 24	194
PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	195
1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adoptado	195
2. Análise de Cumprimento do Código do Governo das Sociedades Adoptado	195
2.1. Declaração de Cumprimento	195
3. Outras Informações	201

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACCIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

Secção A **ESTRUTURA ACCIONISTA**

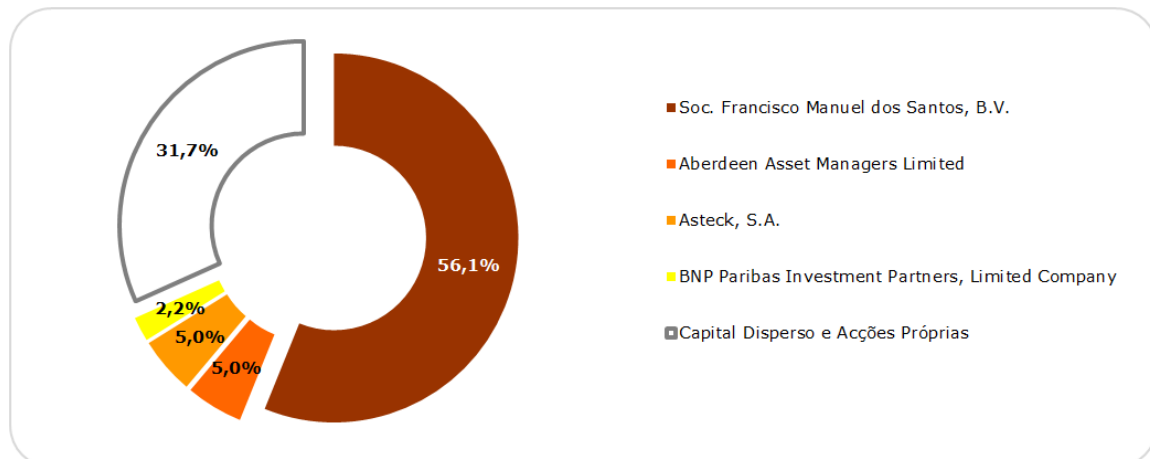
Subsecção I **Estrutura de Capital**

1. Estrutura de Capital (capital social, número de acções, Distribuição do Capital Pelos Accionistas, etc), Incluindo Indicação das Acções Não Admitidas à Negociação, Diferentes Categorias de Acções, Direitos e Deveres Inerentes às Mesmas e Percentagem de Capital que Cada Categoria Representa (Art. 245.º-A, n.º 1, al. a) do Código dos Valores Mobiliários - CVM)

O capital social da Sociedade é de 629.293.220 euros, está integralmente subscrito e realizado e é dividido em seiscentos e vinte e nove milhões duzentos e noventa e três mil duzentas e vinte acções no valor nominal de um euro cada uma.

Todas as acções são ordinárias, não existem diferentes categorias de acções, estando todas as acções admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da NYSE Euronext Lisboa.

A distribuição do capital da Sociedade é a seguinte, com referência a 31 de Dezembro de 2015*:



* De acordo com as últimas comunicações efectuadas pelos titulares de participações qualificadas à Jerónimo Martins, SGPS, S.A. até à referida data.

2. Restrições à Transmissibilidade de Acções, Tais Como Cláusulas de Consentimento Para a Alienação, ou Limitações à Titularidade de Acções (Art. 245.º-A, n.º 1, al. b) CVM)

As acções de Jerónimo Martins são livremente transmissíveis, não existindo restrições à respectiva transmissibilidade.

3. Número de Acções Próprias, Percentagem de Capital Social Correspondente e Percentagem de Direitos de Voto a Que Corresponderiam as Acções Próprias (Art. 245.º-A, n.º 1, al. a) CVM)

A Sociedade mantém em carteira 859 mil acções próprias, adquiridas em 1999 ao preço médio de 7,06 euros por acção (preço ajustado pela renominalização do capital social) e representativas de 0,14% deste, que corresponderia a igual percentagem dos direitos de voto.

4. Acordos Significativos de Que a Sociedade Seja Parte e Que Entrem Em Vigor, Sejam Alterados ou Cessem em Caso de Mudança de Controlo da Sociedade Na Sequência de uma Oferta Pública de Aquisição, Bem Como os Efeitos Respectiveis, Salvo se, Pela Sua Natureza, a Divulgação dos Mesmos For Seriamente Prejudicial Para a Sociedade, Excepto se a Sociedade for Especificamente Obrigada a Divulgar Essas Informações Por Força de Outros Imperativos Legais (Art. 245.º-A, n.º 1, al. j) CVM)

Não existem acordos significativos (incluindo contratos de financiamento) de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a Que se Encontre Sujeita a Renovação ou Revogação de Medidas Defensivas, em Particular Aquelas que Prevejam a Limitação do Número de Votos Susceptíveis de Detenção ou de Exercício Por um Único Accionista de Forma Individual ou em Concertação com Outros Accionistas

Não foram adoptadas quaisquer medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do Órgão de Administração e que sejam susceptíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do Órgão de Administração, ou que prevejam a limitação do número de votos susceptíveis de detenção ou de exercício por um único accionista de forma individual ou em concertação com outros accionistas.

6. Acordos Parassociais Que Sejam do Conhecimento da Sociedade e Possam Conduzir a Restrições em Matéria de Transmissão de Valores Mobiliários ou de Direitos de Voto (Art. 245.º-A, n.º 1, al. g) CVM)

No seguimento da comunicação relativa a participação qualificada efectuada à Sociedade, em 2 de Janeiro de 2012, foi a mesma informada da existência de acordo parassocial relativo ao exercício do direito de voto, nos seguintes termos:

“Mais se informa que, em conformidade com o disposto no Artigo 21.º, n.º 2, alíneas b) e c), do Código dos Valores Mobiliários, a Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A. domina a Sociedade Francisco Manuel dos Santos B.V., por poder exercer os correspondentes direitos de voto nos termos de acordo parassocial.

De harmonia com o estabelecido no Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, mormente na alínea b) do seu n.º 1, por força do sobredito acordo parassocial, os direitos de voto inerentes às acções de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. objecto da compra e venda anteriormente mencionada permanecem imputados à Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.”

A Sociedade desconhece, contudo, a existência de eventuais restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

Subsecção II

Participações Sociais e Obrigações Detidas

7. Identificação das Pessoas Singulares ou Colectivas que, Directa ou Indirectamente, São Titulares de Participações Qualificadas (Art. 245.º-A, nº 1, als. c) e d) CVM e art. 16.º CVM), com Indicação Detalhada da Percentagem de Capital e de Votos Imputável e da Fonte e Causas de Imputação

Os titulares de participações qualificadas, calculadas nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, com base na totalidade das acções de acordo com a alínea b) do n.º 3 do Artigo 16.º do Código dos Valores Mobiliários, a 31 de Dezembro de 2015 são identificados na tabela abaixo.

Lista dos Titulares de Participações Qualificadas a 31 de Dezembro de 2015*

(De acordo com o disposto no número 4 do Artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais e na alínea b) do número 1 do Artigo 8 do Regulamento da CMVM n.º 5/2008)

Accionista	N.º de Acções detidas	% Capital	N.º Direitos de Voto	% dos Direitos de Voto
Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.				
Através da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.	353.260.814	56,136%	353.260.814	56,136%
Aberdeen Asset Managers Limited				
Directamente	31.482.477	5,003%	31.482.477	5,003%
Heerema Holding Company Inc.				
Através da Sociedade Asteck, S.A.	31.464.750	5,000%	31.464.750	5,000%
BNP Paribas Investment Partners, Limited Company				
Através de Fundos de Investimento por si geridos	13.536.757	2,151%	12.604.860	2,006%

* Fonte: Últimas comunicações efectuadas pelos titulares de participações qualificadas à Jerónimo Martins, SGPS, S.A. até à referida data.

8. Indicação Sobre o Número de Acções e Obrigações Detidas por Membros dos Órgãos de Administração e De Fiscalização

(De acordo com o disposto no n.º 5 do Artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais)

Conselho de Administração

Membros do Conselho de Administração	Posição em 31.12.14		Acréscimos no exercício		Diminuições no exercício		Posição em 31.12.15	
	Acções	Obrigações	Acções	Obrigações	Acções	Obrigações	Acções	Obrigações
Pedro Manuel de Castro Soares dos Santos	274.805	-	-	-	-	-	274.805	-
Alan Johnson	30.075	-	-	-	-	-	30.075	-
Andrzej Szlezak	-	-	-	-	-	-	-	-
António Pedro de Carvalho Viana-Baptista	-	-	-	-	-	-	-	-
Artur Stefan Kirsten ¹	n.a.	-	-	-	-	-	-	-
Pertencente a sociedade de que é Administrador (al. d) do n.º 2 do Artigo 447.º C.S.C.) ²	n.a.	-	-	-	-	-	353.260.814	-
Clara Christina Streit ¹	n.a.	-	-	-	-	-	800	-
Francisco Manuel Seixas da Costa	-	-	-	-	-	-	-	-
Hans Eggerstedt	19.700	-	-	-	-	-	19.700	-
Henrique Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos ¹	n.a.	-	-	-	-	-	26.455 ³	-
José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos ⁴	20.509	-	-	-	-	-	n.a.	-
Pertencente a sociedade de que é Administrador (al. d) do n.º 2 do Artigo 447.º C.S.C.) ²	353.260.814	-	-	-	-	-	n.a.	-
Nicolaas Pronk	-	-	-	-	-	-	-	-
Pertencente a sociedade de que é Administrador (al. d) do n.º 2 do Artigo 447.º C.S.C.) ⁵	31.464.750	-	-	-	-	-	31.464.750	-
Sérgio Tavares Rebelo	-	-	-	-	-	-	-	-

¹ Nomeados a 9 de Abril de 2015 para o Conselho de Administração.

² Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.; Ver Ponto 20.

³ Das quais 1.500 acções são detidas pelo cônjuge.

⁴ Cessou funções enquanto Administrador a 9 de Abril de 2015.

⁵ Asteck, S.A.; Ver Ponto 20.

Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas, PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., não detinha quaisquer acções ou obrigações, em 31 de Dezembro de 2015, não tendo realizado, durante 2015, transacções com quaisquer títulos de Jerónimo Martins, SGPS, S.A.

9. Poderes Especiais do Órgão de Administração, nomeadamente no que Respeita a Deliberações de Aumento de Capital (Art. 245.º-A, nº 1, al. i) CVM), com Indicação, Quanto a Estas, da Data em Que Lhe Foram Atribuídos, Prazo Até ao Qual Aquela Competência Pode Ser Exercida, Limite Quantitativo Máximo do Aumento do Capital Social, Montante Já Emitido ao Abrigo da Atribuição de Poderes e Modo de Concretização dos Poderes Atribuídos

Qualquer aumento de capital carece de deliberação prévia da Assembleia Geral.

10. Informação Sobre a Existência de Relações Significativas de Natureza Comercial entre os Titulares de Participações Qualificadas e a Sociedade

Face à política que tem vindo a ser seguida pela Sociedade sobre este tema, não se realizaram quaisquer negócios entre a Sociedade e os Titulares de Participação Qualificada ou entidades que com estes estejam em qualquer relação, fora das condições normais de mercado.

Não existem relações significativas de natureza comercial entre a Sociedade e Titulares de Participação Qualificada.

Secção B ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Subsecção I Assembleia Geral

A. Composição da Mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e Cargo dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e Respectivo Mandato (Início e Fim)

No dia 10 de Abril de 2013 foram eleitos, para o mandato que terminou a 31 de Dezembro de 2015, João Vieira de Castro e Tiago Ferreira de Lemos, como Presidente da Mesa da Assembleia Geral e Secretário, respectivamente, tendo a Sociedade sido informada, em 17 de Dezembro de 2013, da renúncia do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Na sequência da referida renúncia, em 10 de Abril de 2014, foi eleito Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para o remanescente do triénio em curso, Abel Bernardino Teixeira Mesquita.

B. Exercício do Direito de Voto

12. Eventuais Restrições em Matéria de Direito de Voto, Tais Como Limitações ao Exercício do Voto Dependente da Titularidade de um Número ou Percentagem de Acções, Prazos Impostos Para o Exercício do Direito de Voto ou Sistemas de Destaque de Direitos de Conteúdo Patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f) CVM)

A Sociedade e o seu Conselho de Administração valorizam particularmente os princípios da livre transmissibilidade das acções e da livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do Órgão de Administração.

Assim, o Artigo Vigésimo Quarto dos Estatutos da Sociedade estabelece a regra de que a cada acção corresponde um voto.

Nesta linha, a Sociedade não estabeleceu mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada acção ordinária, designadamente não estão estatutariamente atribuídos direitos especiais a accionistas ou previstos limites ao exercício do direito de voto, nem existe nenhuma regra estatutária especial sobre sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

De igual forma, a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de acções.

De acordo com o Artigo Vigésimo Sexto dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocatória, desde que se ache presente ou representado mais de 50% do capital social.

Participação em Assembleia Geral

Nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários e no Artigo Vigésimo Terceiro dos Estatutos da Sociedade puderam participar e votar, nas reuniões da Assembleia Geral, os Accionistas que reuniram as seguintes condições:

- i. Na Data de Registo, correspondente às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, eram titulares de acções da Sociedade que lhes conferiam pelo menos um voto;
- ii. Até ao final do dia anterior ao da Data de Registo, declararam, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao respectivo intermediário financeiro a sua intenção de participar na reunião;
- iii. Até ao final do dia da Data de Registo, o respectivo intermediário financeiro enviou ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, informação sobre o número de acções registadas em nome do referido accionista na Data de Registo.

Voto por Correspondência

De acordo com o número três do Artigo Vigésimo Quinto dos Estatutos, é ainda admitido o voto por correspondência. Estatutariamente, os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral e cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar a sua autenticidade e regularidade, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação. Em caso de presença do accionista ou do seu representante na Assembleia Geral, considera-se revogado o voto por correspondência emitido.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas depois da data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

A Sociedade disponibiliza no seu sítio institucional um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência.

Como os seus estatutos são omissos nesta matéria, a Sociedade fixou em 48 horas antes da realização da Assembleia Geral o prazo para a recepção do voto por correspondência, acolhendo e, de certa forma, indo mais longe do que o disposto na recomendação da CMVM sobre esta matéria.

Voto por Meios Electrónicos

A Sociedade reconhece também que a utilização das novas tecnologias potencia o exercício dos direitos dos accionistas e, nesse sentido, adopta, desde 2006, os mecanismos adequados para que estes possam votar por meios electrónicos nas Assembleias Gerais. Assim, os accionistas deverão manifestar a intenção de exercer o seu direito por esta via ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, junto da sede social ou através do *site* institucional de Jerónimo Martins, em www.jeronimomartins.pt. Na referida manifestação de interesse, os accionistas deverão indicar a morada do intermediário financeiro de registo dos valores mobiliários para a qual, subseqüentemente, será enviada uma carta registada, que contém o endereço electrónico a usar para exercício do direito de voto e um código identificador a referir na mensagem de correio electrónico com que o Accionista poderá exercer o mesmo.

13. Indicação da Percentagem Máxima dos Direitos de Voto Que Podem Ser Exercidos Por Um Único Accionista ou Por Accionistas Que Com Aquele Se Encontrem em Alguma das Relações do n.º 1 do Artigo 20.º CVM

A Sociedade não definiu regras que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só accionista ou por accionistas com ele relacionados.

14. Identificação das Deliberações Accionistas Que, Por Imposição Estatutária, Só Podem Ser Tomadas Com Maioria Qualificada, Para Além Das Legalmente Previstas e Indicação Dessas Maiorias

Não existe nenhuma regra estatutária especial sobre quóruns deliberativos.

Subsecção II

Administração e Supervisão (Conselho de Administração)

A. Composição

15. Identificação do Modelo de Governo Adoptado

A Sociedade adoptou o modelo de governo anglo-saxónico correspondente à modalidade prevista na alínea b) do Artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais em que a administração e fiscalização da Sociedade se encontram estruturadas através de um Conselho de Administração, que compreende a Comissão de Auditoria, e um Revisor Oficial de Contas.

16. Regras Estatutárias Sobre Requisitos Procedimentais e Materiais Aplicáveis à Nomeação e Substituição dos Membros do Conselho de Administração (Art. 245.º-A, n.º 1, al. h) CVM)

O Artigo primeiro do Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade prevê que este órgão tenha a composição que venha a ser deliberada em Assembleia Geral nos termos previstos no número um do Artigo Décimo Segundo do Pacto Social, sendo presidido pelo respectivo Presidente, escolhido em Assembleia Geral.

O número três do Artigo nono do referido Regulamento do Conselho de Administração prevê que em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer dos seus membros, o Conselho de Administração procederá à cooptação, cabendo à Comissão de Auditoria, se tal não ocorrer no prazo de 60 dias a contar da falta, designar o substituto.

De acordo com o Artigo primeiro do respectivo Regulamento e Décimo Nono do Pacto Social, a Comissão de Auditoria é composta por três membros do Conselho de Administração, um dos quais será o seu Presidente. Os membros da Comissão de Auditoria são designados em simultâneo com os membros do Conselho de Administração, devendo as listas propostas para este último Órgão discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria, os quais não podem exercer funções executivas na Sociedade.

No que diz respeito à designação e à substituição dos membros da Comissão de Auditoria, não existe previsão regulamentar específica, aplicando-se o disposto na lei.

17. Composição do Conselho de Administração, com Indicação do Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros, Duração Estatutária do Mandato, Número de Membros Efectivos, Data da Primeira Designação e Data do Termo de Mandato de Cada Membro

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de sete e um máximo de onze membros, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três anos. Actualmente, o Conselho é composto por onze membros efectivos e não tem membros suplentes, que se passam a indicar:

Pedro Manuel de Castro Soares dos Santos

- Presidente do Conselho de Administração desde 18 de Dezembro de 2013
- Administrador-Delegado
- Primeira designação em 31 de Março de 1995
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

Alan Johnson

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 30 de Março de 2012
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

Andrzej Szlezak

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

António Pedro de Carvalho Viana-Baptista

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 9 de Abril de 2010
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

Francisco Manuel Seixas da Costa

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

Hans Eggerstedt

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 29 de Junho de 2001
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos

- Administrador com encargo especial (ver Ponto 18)
- Primeira designação em 31 de Março de 1995
- Termo do mandato em 9 de Abril de 2015

Nicolaas Pronk

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 30 de Março de 2007
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

Sérgio Tavares Rebelo

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

Henrique Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 9 de Abril de 2015
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

Clara Christina Streit

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 9 de Abril de 2015
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

Artur Stefan Kirsten

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em Abril de 2010 (cessação de mandato em Fevereiro de 2011)
- Nova designação em 9 de Abril de 2015. Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

No que respeita a alterações da composição do Conselho de Administração ao longo de 2015, há que assinalar a renúncia ao cargo de administrador apresentada por José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos, através de carta datada de 3 de Março de 2015, que se veio a tornar efectiva em 9 de Abril de 2015.

Na Assembleia Geral realizada em 9 de Abril de 2015, foi deliberado proceder ao aumento do número de membros do Conselho de Administração no mandato em curso, e também proceder à substituição de José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos como membro do Conselho de Administração, até ao final do referido mandato. Foram, assim, eleitos nesta Assembleia Geral como membros do Conselho de Administração até final do mandato em curso Henrique Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos, Clara Christina Streit e Artur Stefan Kirsten.

18. Distinção Dos Membros Executivos e Não Executivos do Conselho de Administração e, Relativamente aos Membros Não Executivos, Identificação dos Membros Que Podem Ser Considerados Independentes

A Sociedade procura um equilíbrio na composição do Conselho de Administração através da integração de Administradores Não-Executivos e de Administradores Independentes a par do Administrador Executivo, no âmbito de delegação de competências, encontrando-se efectuada supra no n.º 17, para onde se remete, a respectiva discriminação. O critério de distinção utilizado pela Sociedade coincide com o da Recomendação 2005/162/CE, da Comissão da União Europeia, de 15 de Fevereiro de 2005, considerando-se Administradores Executivos aqueles que sejam encarregados da gestão corrente e, *a contrario sensu*, Administradores Não-Executivos aqueles que o não sejam. Porém, segundo entendimento transmitido pela CMVM, a existência de encargo especial permitiria qualificar o Administrador como executivo.

O Conselho de Administração integra, assim, Administradores Não-Executivos, em particular Administradores Independentes dotados de um conjunto de competências técnicas diversificadas, redes de contactos e ligações com entidades nacionais e internacionais que permitem enriquecer e otimizar a gestão da Sociedade numa óptica de criação de valor e de adequada defesa dos interesses de todos os seus accionistas, o que assegura uma efectiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da actividade dos restantes membros do Conselho de Administração.

De acordo com os princípios pelos quais a Sociedade se rege, embora os Administradores respondam perante todos os accionistas por igual, a independência da actuação do Conselho de Administração face a estes é ainda reforçada pela existência de Administradores Independentes.

De acordo com as Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades (2013), doravante referidas como "Recomendações CMVM 2013", e atendendo ao disposto na recomendação II.1.7, que estabelece os critérios da avaliação da independência feita pelo órgão de administração, são considerados Administradores Independentes, os Administradores Francisco Seixas da Costa, Clara Christina Streit, António Viana Baptista, Sérgio Rebelo e Hans Eggerstedt. Os três últimos sendo também membros da Comissão de Auditoria, ficam contudo sujeitos aos critérios de independência previstos no n.º 5 do Artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo que por referência a estes últimos o Administrador Hans Eggerstedt não poderá ser considerado independente. Qualquer dos membros da Comissão de Auditoria cumpre também as regras de incompatibilidade previstas no Artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais com excepção da prevista na alínea b).

Passando a ser o número de independentes de acordo com os critérios supra explanados de quatro, de entre um total de 11 Administradores, afigura-se cumprida a recomendação II.1.7 (Recomendações CMVM 2013), também na parte em que estabelece que entre os Administradores Não-Executivos se deve contar uma proporção adequada de independentes (*in casu*, mais de um terço).

19. Qualificações Profissionais e Outros Elementos Curriculares Relevantes de Cada Um dos Membros do Conselho de Administração

Pedro Soares dos Santos ingressou, em 1983, na Direcção de Operações do Pingo Doce. Em 1985, integrou o Departamento de Vendas e *Marketing* da Iglo/Unilever e,

cinco anos mais tarde, assume funções como Director Adjunto das Operações Recheio. Em 1995, é nomeado Director-Geral desta Companhia. Entre 1999 e 2000, assume a responsabilidade pelas operações na Polónia e no Brasil. Em 2001, passa também a ser responsável pelas operações da área de Distribuição em Portugal. É Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 31 de Março de 1995, sendo Administrador-Delegado desde 9 de Abril de 2010 e Presidente do Conselho de Administração desde 18 de Dezembro de 2013.

José Soares dos Santos é licenciado em Biologia pela Universidade Clássica de Lisboa, ingressou em 1985 no Svea Lab AB, na Suécia, passando, em Março de 1987, a trabalhar para o Laboratório URL Colworth. Em 1988, integra o Departamento de Recursos Humanos da FimaVG – Distribuição de Produtos Alimentares, Lda. e, em 1990, é nomeado Chefe de Produto. Entre 1992 e 1995, trabalha para a Brooke Bond Foods. Foi Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. entre 31 de Março de 1995 e 29 de Junho de 2001 e, novamente, desde 15 de Abril de 2004 até 9 de Abril de 2015.

Alan Johnson tem nacionalidade britânica, licenciou-se em Finanças e Contabilidade, no Reino Unido e ingressou na Unilever em 1976, onde desenvolveu o seu percurso profissional em várias funções da área financeira e em diversos países, como o Reino Unido, Brasil, Nigéria, França, Bélgica, Holanda e Itália. Entre outros cargos, foi *Senior Vice President Strategy & Finance* para a Europa, *Senior Vice President Finance & IT* e CFO da Divisão Alimentar da Unilever a nível global. Até Março de 2011, foi *Chief Audit Executive*, sediado em Roterdão. Foi membro do *Market Oversight Committee* da *Chartered Association of Certified Accountants* entre 2007 e 2013 e, desde 2011, é membro da *Professional Accountants* no *Business Committee* da *International Federation of Accountants* (sedeado em Nova Iorque). Em Janeiro de 2012 integrou o Grupo Jerónimo Martins como *Chief Financial Officer*, sendo Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 30 de Março de 2012.

Hans Eggerstedt tem nacionalidade alemã, é licenciado em Economia pela Universidade de Hamburgo e ingressou, em 1964, na Unilever, onde desenvolveu toda a sua carreira. Entre outros cargos, foi Director de Operações de Retalho e de Gelados e Congelados na Alemanha, Presidente e CEO da Unilever Turquia, Director Regional para a Europa Central e de Leste e Director Financeiro e de Informação e Tecnologia da Unilever. É nomeado para o Conselho de Administração da Unilever N.V. e Unilever PLC em 1985, cargo que manteve até 1999. Entre 2003 e 2012 foi Administrador Não-Executivo da COLT Telekom Group S.A., Luxemburgo. É Administrador Não-Executivo de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 29 de Junho de 2001.

Andrzej Szlezak tem nacionalidade polaca e é licenciado em Filologia Inglesa e em Direito pela Adam Mickiewicz University em Poznan, Polónia, tendo sido aprovado no exame judicial em 1981 e admitido na *Chamber of Legal Advisors (Poznan Chapter)* em 1994. Em 1979 iniciou o seu percurso académico na referida universidade, no qual obteve os graus de doutoramento e pós-doutoramento ("*Habilitated Doctor*") em Direito, em 1985 e 1992, respectivamente. Em 1994 foi-lhe atribuído o cargo de Professor da Adam Mickiewicz University (Law School) que exerceu até 1996. Actualmente é Professor na Warsaw School of Social Sciences and Humanities. Em 1991 juntou-se à sociedade de advogados Soltysinski, Kawecki & Szlezak ("SK&S"), da qual se tornou sócio em 1993 e sócio senior em 1996. Durante a sua prática na SK&S prestou aconselhamento jurídico em numerosas transacções de privatização e reestruturação em diversos sectores da economia polaca (principalmente em projectos de M&A, societário e *greenfield*). Desde 1999, tem sido árbitro no Tribunal Arbitral na Câmara do Comércio Polaca (KIG) em Varsóvia, exercendo actualmente funções de

Deputy Chairman do *Board* de Arbitragem deste Tribunal. Tem igualmente sido nomeado como árbitro em diversos processos (nacionais e internacionais) perante a ICC *International Court of Arbitration* em Paris e em processos *ad hoc* conduzidos de acordo com as regras de arbitragem UNCITRAL. É ainda autor de várias publicações, incluindo em língua estrangeira, nas áreas de direito civil, comercial e arbitragem. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 10 de Abril de 2013.

António Viana-Baptista é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1980), possui Pós-Graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica Portuguesa (1981) e MBA pelo INSEAD (Fontainebleau, 1983). Entre 1985 e 1991, foi Sócio (*Principal Partner*) da McKinsey & Co. no escritório de Madrid e Lisboa. Entre 1991 e 1998, exerceu o cargo de Administrador no Banco Português de Investimento. Entre 1998 e 2002, foi *Chairman* e CEO da Telefónica International. Entre 2002 e 2006, foi Presidente Executivo (*Chairman & CEO*) da Telefónica Móviles S.A.. Entre 2006 e 2008, foi Presidente Executivo (*Chairman & CEO*) da Telefónica España. Entre 2000 e 2008, foi membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Portugal Telecom. Desde 2011 é CEO do Crédit Suisse AG para Espanha e Portugal. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 9 de Abril de 2010.

Francisco Seixas da Costa é licenciado em Ciências Sociais e Políticas pela Universidade Técnica de Lisboa. Inicia a sua carreira diplomática em 1975 como diplomata do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Entre 1995 e 2001, foi Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, tendo tido várias funções oficiais, entre outras, negociador português do Tratado de Amesterdão, de 1995 a 1997, Coordenador português da negociação do quadro financeiro plurianual da UE, de 1997 a 1999, e Presidente do Conselho de Ministros do Mercado Interno da União Europeia, em 2000. De 2001 a 2002 foi Embaixador, Representante permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque e de 2002 a 2004 foi Embaixador, Representante permanente de Portugal junto da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, em Viena. Entre 2004 e 2008 foi Embaixador no Brasil, em Brasília e entre 2009 e 2013 foi Embaixador em França e Representante Permanente junto da UNESCO (desde 2012), em Paris. Desde 2013 é membro do Conselho Consultivo da Fundação Calouste Gulbenkian e membro do Conselho Estratégico da Mota-Engil, SGPS, S.A.. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 10 de Abril de 2013.

Nicolaas Pronk é de nacionalidade holandesa e tem formação superior em Finanças, Auditoria e Tecnologias de Informação. Entre 1981 e 1989, trabalhou para a KPMG na área de Auditoria Financeira em sociedades holandesas e estrangeiras. Em 1989, integra o grupo Heerema, fundando o Departamento de Auditoria Interna e, desde então, tem desempenhado diversas funções no Grupo, tendo sido responsável por várias aquisições e desinvestimentos e definido o Governo da Sociedade. Desde 1999 que é o Administrador Financeiro do grupo Heerema, com os pelouros Financeiro, Tesouraria, Governo da Sociedade, Seguros e Fiscal, reportando ao respectivo Presidente. Desde 30 de Março de 2007 é Administrador Não-Executivo da Sociedade.

Sérgio Tavares Rebelo é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa. Tem um *M.Sc.* em Investigação Operacional pelo Instituto Superior Técnico, bem com um *M.A.* e um *Ph.D.* em Economia pela University of Rochester. Iniciou a sua carreira académica como assistente na Universidade Católica Portuguesa em 1981. Em 1988 ingressa como *Assistant Professor of Finance* na Northwestern University, passando a *Associate Professor of Finance* em 1991. Entre 1992 e 1997 é *Associate Professor* do *Department of Economics* da University of Rochester e desde Julho de 1997 é *Tokai Bank Distinguished Professor of International Finance*, Kellogg School of Management, da Northwestern University. Publica, desde 1982, inúmeros

Artigos e livros na área da economia e finanças. Desde Abril de 2012, é Membro do *Advisory Council to the Global Markets Institute* na *Goldman Sachs* e, em Setembro de 2015, torna-se Administrador Não-Executivo da *Integrated DNA Technologies*. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 10 de Abril de 2013.

Henrique Soares dos Santos é licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão e Alumni do INSEAD. Começou a sua carreira em 1993 como Trainee em Contabilidade de Gestão na Fima - Produtos Alimentares S.A. e, um ano depois, era Assistente do Director de Contabilidade de Gestão. Foi Controlador de Orçamento de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. entre 1996 e 1997, ano em que se tornou Gestor de Tesouraria da Eurocash Sp z.o.o na Polónia até 1998. No ano seguinte, passou a desempenhar as funções de Controlador Financeiro de Jerónimo Martins Retail Activity Polska Sp z.o.o. Em 2001, foi Vice-Controlador do Grupo e, no mesmo ano, foi nomeado Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração, cargo que ocupou até 2002. Foi Secretário da Sociedade e Director de Segurança de Informação de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. É membro do Conselho de Administração de Jerónimo Martins - Serviços, S.A., da Sindcom - Investimentos, Participações e Gestão, S.A. assim como da Nesfia - Sociedade Imobiliária, S.A. e da Waterventures - Consultoria, Projectos e Investimentos, S.A.. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 9 de Abril de 2015.

Clara Christina Streit tem dupla nacionalidade, norte-americana e alemã, e tem um Mestrado em Administração de Empresas pela Universidade de St. Gallen, na Suíça. É professora assistente nas Universidades Nova e Católica de Lisboa, e Administradora Não-Executiva independente em várias empresas europeias. Começou a sua carreira como Consultora na McKinsey & Company de onde saiu em 2012 como Senior Partner, após mais de 20 anos de experiência como conselheira de instituições financeiras. É Administradora do Bank Vontobel AG desde 2011 onde também é membro da Comissão de Nomeações e Remunerações. É, desde 2013, membro do Conselho de Supervisão e Presidente da Comissão de Nomeações da companhia de seguros holandesa Delta Lloyd N.V. e Presidente da Comissão Financeira da empresa imobiliária alemã Vonovia SE (anteriormente denominada "Deutsche Annington SE"). Em Maio de 2015 foi nomeada membro do Conselho de Administração, da Comissão de Controlo Interno, Risco e Governo da Sociedade e da Comissão de Recursos Humanos e de Nomeações da empresa Unicredit S.p.A, sediada em Milão. É Administradora Não-Executiva da Sociedade desde 9 de Abril de 2015.

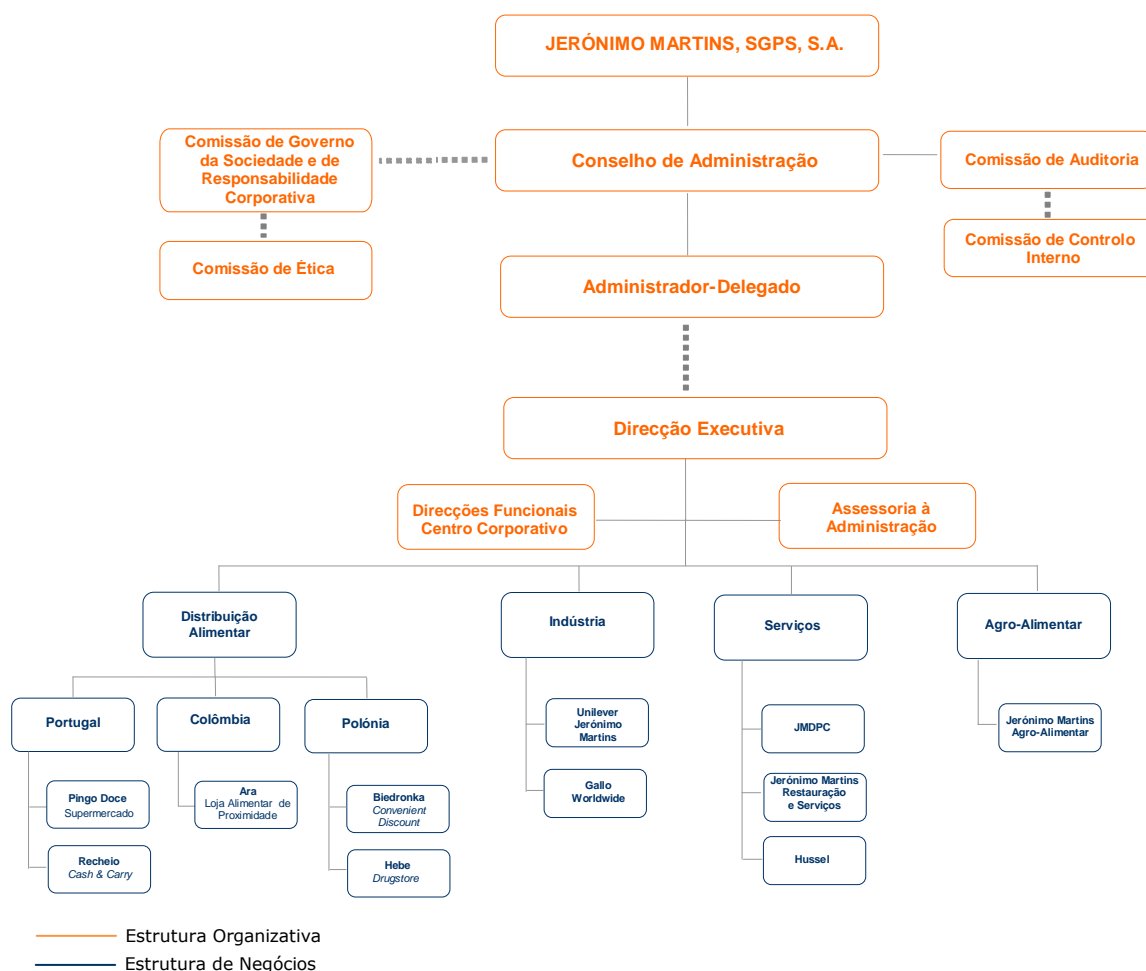
Artur Stefan Kirsten tem nacionalidade alemã, e obteve o seu mestrado em Economia e Informática entre 1981 e 1986 na FernUniversität Hagen e na Georg-August-Universität Göttingen. Em 1991, obteve o seu Doutoramento (Dr. rer. pol.), ao que se seguiu o Stanford Executive Program na Graduate School of Business da Universidade de Stanford, na Califórnia. Desde 1995, lecciona em diferentes universidades alemãs e no estrangeiro. Em 2001 foi nomeado Professor Catedrático na Westfaelische University em Gelsenkirchen. É Director Financeiro (CFO) da Vonovia SE (anteriormente denominada "Deutsche Annington SE") onde é membro do Conselho de Gestão desde 1 de Janeiro de 2011. Foi membro do Conselho de Administração da Sociedade no período compreendido entre Abril de 2010 e Fevereiro de 2011 e é actualmente membro do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos BV. Os seus cargos anteriores foram como Administrador-Delegado (CEO) da Majid Al Futtaim Group LLC, uma sociedade de promoção imobiliária com negócios focados no imobiliário, retalho e empreendimentos nos Emirados, e como Director Financeiro (CFO) da Metro AG e da ThyssenKrupp AG na Alemanha. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 9 de Abril de 2015.

20. Relações Familiares, Profissionais ou Comerciais, Habituais e Significativas, dos Membros do Conselho de Administração com Accionistas a Quem Seja Imputável Participação Qualificada Superior a 2% dos Direitos de Voto

Membro do Órgão de Administração	Tipo de Relação	Titular de Participação Qualificada
José Soares dos Santos ¹	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.
	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
Artur Stefan Kirsten	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
Nicolaas Pronk	Administrador	Astek, S.A.

¹ Termo do mandato em 9 de Abril de 2015

21. Organogramas Relativos à Repartição de Competências Entre os Vários Órgãos Sociais, Comissões e /ou Departamentos da Sociedade, Incluindo Informação Sobre Delegações de Competências, em Particular no Que se Refere à Delegação da Administração Quotidiana da Sociedade



Presidente do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, para além da representação institucional da Sociedade, desempenha funções de especial responsabilidade na direcção das respectivas reuniões, no acompanhamento da execução das deliberações tomadas por este Órgão, na participação nas reuniões das restantes comissões emanadas do Conselho de Administração e na definição da estratégia global da Sociedade.

Delegação de Poderes, Coordenação de Administradores Não Executivos e Atribuição de Encargos Especiais

O Conselho de Administração, mediante deliberação, delegou em um Administrador-Delegado diversas competências no âmbito da gestão corrente da Sociedade, o qual, nesses termos, pode:

- a. Gerir os negócios sociais e efectivar as operações relativas ao objecto social, compreendidas no âmbito da sua gestão corrente, enquanto sociedade gestora de participações sociais;
- b. Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, e comprometer-se em arbitragens, podendo, para o efeito, designar mandatários, assim como transigir, confessar e desistir das mesmas;
- c. Contrair empréstimos e outras operações financeiras, no mercado financeiro nacional ou estrangeiro, emitir valores mobiliários representativos de dívida no âmbito da competência do Conselho de Administração e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes, sempre até ao montante de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Euros) e com integral respeito pelo disposto nos Estatutos da Sociedade;
- d. Decidir sobre a prestação, pela Sociedade, de apoio técnico e financeiro, incluindo através da concessão de empréstimos às sociedades de cujas acções, quotas ou partes sociais seja, no todo ou em parte, titular;
- e. Decidir sobre a alienação ou locação de bens móveis ou imóveis, incluindo acções, quinhões, quotas e obrigações, e em geral sobre a realização de quaisquer desinvestimentos, até ao montante de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Euros) ou, independentemente de tal limite, quando tal alienação ou locação se encontre prevista nos Planos de Médio e Longo Prazo, conforme definido *infra*, aprovados pelo Conselho de Administração;
- f. Decidir sobre a aquisição ou tomada em locação de quaisquer bens móveis ou imóveis, incluindo acções, quinhões, quotas e obrigações, e em geral sobre a realização de quaisquer investimentos, até ao montante de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), ou, independentemente de tal limite, quando tal aquisição ou tomada em locação se encontre prevista em Planos de Médio e Longo Prazo, conforme definido *infra*, aprovado pelo Conselho de Administração;
- g. Designar as pessoas a propor às Assembleias Gerais das sociedades referidas na alínea d) supra, para preenchimento de cargos nos respectivos órgãos sociais, indicando aquelas a quem caberá exercer funções executivas;
- h. Aprovar políticas e normas transversais às sociedades do Grupo Jerónimo Martins, tais como manuais de procedimentos, regulamentos e ordens de serviço, *maxime* no que diz respeito a (i) Recursos Humanos, (ii) Controlo Operacional, (iii) Segurança Alimentar e Controlo de Qualidade e (iv) Reporte e Investimentos;
- i. Aprovar os planos de expansão respeitantes às actividades de cada uma das áreas de negócio, bem como das sociedades do Grupo não abrangidas em áreas de negócios;
- j. Aprovar a estrutura orgânica das sociedades do Grupo;
- k. Decidir as instruções ou orientações a dar pela Sociedade às administrações das sociedades suas subsidiárias, quanto às matérias referidas nesta delegação de poderes, nos termos e com observância do disposto na lei aplicável.

Para efeitos do disposto na delegação de poderes, consideram-se como previstos nos Planos de Médio e Longo Prazo, (entendidos estes como planos de actividades, de investimentos e projecções financeiras a três anos), as aquisições, alienações, investimentos ou desinvestimentos cujo montante não exceda em mais de 10% a respectiva rubrica constante desses Planos.

Em 2015 manteve-se em funções a Direcção Executiva, órgão consultivo que, conforme referido no ponto 29, tem como objectivo fundamental coadjuvar o Administrador-Delegado nas funções que lhe forem delegadas pelo Conselho, no âmbito da gestão corrente dos negócios que constituem o objecto social da Sociedade.

Contudo, o Conselho de Administração retém, nos termos do respectivo Regulamento Interno, poderes sobre as matérias estratégicas de gestão do Grupo, em particular as que se prendem com a definição de políticas gerais da Sociedade e da estrutura empresarial do Grupo e as que, devido à sua importância e natureza especiais, podem impactar substancialmente a actividade deste último.

Ao Administrador-Delegado estão também vedadas as matérias a que se refere o n.º 4 do Artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

Para além dos poderes sobre matérias estratégicas para a gestão do Grupo, o Conselho de Administração exerce um controlo efectivo na orientação da vida societária ao procurar sempre informar-se devidamente e ao assegurar a supervisão da gestão da Sociedade, encontrando-se implementados mecanismos nesse sentido.

Neste contexto, em cada reunião do Conselho de Administração, o Administrador-Delegado apresenta informação relativa à actividade desenvolvida pela Sociedade desde a última reunião, disponibilizando-se para prestar os esclarecimentos complementares que os Administradores Não-Executivos entendam necessários. Em 2015 toda a informação solicitada pelos Administradores Não-Executivos foi completa e tempestivamente fornecida pelo Administrador-Delegado.

Adicionalmente, e considerando que o Administrador-Delegado é, simultaneamente, Presidente do Conselho de Administração, foi aprovado por deliberação do dito Conselho um Mecanismo de Coordenação dos Trabalhos dos Administradores Não Executivos da Sociedade, dando cumprimento à recomendação II.1.10 das Recomendações CMVM 2013.

Tal Mecanismo explicita que os membros do Conselho de Administração que não integrem uma Comissão Executiva ou que não sejam Administradores Delegados mantêm responsabilidade, nos termos fixados pelo Artigo 407.º, n.º 8 do Código das Sociedades Comerciais, pela vigilância sobre a actuação da Comissão Executiva ou dos Administradores Delegados e, bem assim, pelos prejuízos causados por actos ou omissões destes, quando, tendo conhecimento de tais actos ou do propósito de os praticar, não provoquem a intervenção do Conselho de Administração para tomar as medidas adequadas.

A actividade de supervisão e fiscalização dos Administradores Não-Executivos é também exercida no seio das comissões especializadas, e grupos de trabalho da Sociedade em que aqueles participem e nos órgãos societários das sociedades subsidiárias de que façam parte.

Ainda nos termos de tal Mecanismo, os Administradores Delegados ou o Presidente da Comissão Executiva, consoante aplicável, bem como os Administradores a quem tenha sido atribuído um encargo especial ao abrigo do Artigo 407.º, n.ºs 1 e 2 do Código das Sociedades Comerciais, deverão:

- a) sempre que tal se mostre necessário prestar aos Administradores com funções não executivas informação relevante relativamente à execução dos poderes que lhes tenham sido delegados ou do encargo especial que lhes tenha sido atribuído;
- b) satisfazer, em prazo razoável, qualquer pedido de informação que lhes seja submetido por qualquer dos Administradores com funções não executivas, para efeitos do desempenho das respectivas funções, devendo a referida informação ser igualmente disponibilizada aos demais membros do Conselho de Administração.

Prevê-se no dito Mecanismo que os Administradores com funções não executivas possam realizar reuniões *ad hoc*, por iniciativa de quaisquer dois deles, cabendo a respectiva convocatória ao Secretário da Sociedade (que da mesma dará conhecimento ao Presidente do Conselho de Administração), nos termos previstos no Regulamento do Conselho de Administração.

Com vista a permitir uma participação independente e informada dos Administradores com funções não executivas nas reuniões do Conselho de Administração ou nas reuniões das comissões especializadas, de grupos de trabalho ou de Órgãos Societários de sociedades de que façam parte, atrás referidos, prevê o Mecanismo competir ao Secretário da Sociedade disponibilizar-lhes a agenda definitiva dos trabalhos e a respectiva documentação preparatória nos termos e com observação dos prazos previstos no Regulamento do Conselho de Administração.

Compete ainda ao Secretário da Sociedade, de acordo com o Mecanismo implementado, diligenciar pela remessa aos Administradores que o solicitem de cópia das actas da Direcção Executiva, bem como de quaisquer actas dos Órgãos Sociais ou das comissões especializadas criadas pelo Conselho de Administração, e prestar-lhes, no âmbito das suas competências, quaisquer informações respeitantes a deliberações do Conselho de Administração e da Comissão Executiva ou a quaisquer decisões dos Administradores Delegados.

Nos termos do Artigo 407.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração havia atribuído ao Administrador José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos o encargo especial de acompanhamento da actividade da *joint venture* Unilever Jerónimo Martins, da actividade de Jerónimo Martins – Distribuição de Produtos de Consumo, Lda., e da actividade de Jerónimo Martins – Restauração e Serviços, S.A., tendo tal encargo especial cessado com a cessação de funções do referido Administrador em 9 de Abril de 2015.

Estrutura Organizativa e Repartição de Competências

Jerónimo Martins, SGPS, S.A. é a *Holding* do Grupo e, como tal, é responsável pelas grandes linhas orientadoras das várias áreas de negócio, bem como por assegurar a coerência entre os objectivos definidos e os recursos disponíveis. Os serviços da *Holding* integram um conjunto de Direcções Funcionais que constituem, simultaneamente, áreas de apoio ao Centro Corporativo e de prestação de serviços às Áreas Operacionais das sociedades do Grupo, nas diferentes geografias em que estas operam.

Em termos operacionais, Jerónimo Martins encontra-se organizada em quatro segmentos de negócio: i. Distribuição Alimentar; ii. Indústria; iii. Serviços de *Marketing*, Representações e Restauração, e iv. Agro-Alimentar, com a primeira, por sua vez, organizada por Áreas Geográficas e Áreas Operacionais.

Direcções Funcionais da *Holding*

À *Holding* cabe: i. a definição e a implementação da estratégia de desenvolvimento do portefólio do Grupo; ii. o planeamento e controlo estratégico dos vários negócios e a manutenção da sua consistência com os objectivos globais; iii. a definição de políticas financeiras e o respectivo controlo; e iv. a definição de políticas de Recursos Humanos, assumindo directamente a implementação da Política de Desenvolvimento de Quadros (*Management Development Policy*).

As Direcções Funcionais da *Holding* estão organizadas da seguinte forma:



Ambiente e Segurança Alimentar – Responsável pela definição da estratégia, das políticas e dos procedimentos transversais a implementar em todas as geografias onde o Grupo Jerónimo Martins está presente nas áreas de sua responsabilidade.

Na vertente ambiental, Jerónimo Martins definiu como princípio estabelecer estratégias, processos, projectos, objectivos e metas, integrados na cadeia de valor de forma a minimizar os impactos, directos e indirectos, decorrentes das suas operações com especial incidência nas que se interligam com os consumos de energia e água, assegurar a adequada utilização de materiais, implementar a correcta gestão de resíduos e a protecção da biodiversidade. As principais acções implementadas em 2015 e os resultados obtidos podem ser encontrados no Capítulo V do Relatório e Contas.

Em termos de Segurança Alimentar, actividade crucial em Jerónimo Martins, a Direcção reforçou a componente de informação aos clientes, por via de artigos sobre segurança alimentar e conservação de alimentos, publicados em diversos meios e de diversas formas, contribuindo assim para que a qualidade e frescura dos produtos se mantenha até ao momento do consumo.

Assuntos Jurídicos – Assegura assistência jurídica permanente à Sociedade, elaborando contratos, pareceres e estudos, assessorando o Conselho de Administração na tomada de decisão, implementando políticas de planeamento de risco e dando apoio às restantes direcções funcionais. Assegura ainda a necessária coordenação entre os departamentos jurídicos das sociedades subsidiárias nas diversas jurisdições em que operam.

Em 2015, a Direcção em causa continuou a centrar a sua actividade no acompanhamento da evolução das regras e recomendações societárias, nas diversas operações de reorganização do Grupo e no apoio ao Conselho de Administração e às diversas direcções funcionais, entre outras matérias, no projecto de internacionalização do Grupo.

Desempenhou ainda um papel activo em matéria de prevenção de litígios, através do aconselhamento jurídico e da formação interna.

Auditoria Interna – Avalia a qualidade e eficácia dos sistemas (operacionais e não operacionais) de controlo interno e de gestão de risco estabelecidos pelo Conselho de Administração, assegurando a sua conformidade com os procedimentos do Grupo bem como com o Manual de Operações de cada unidade de negócio, zelando pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis às respectivas operações.

Esta Direcção reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria. As actividades desenvolvidas encontram-se referidas no ponto 50.

Comunicação e Responsabilidade Corporativas – É responsável pela gestão estratégica da marca Jerónimo Martins, pela dinamização de relações com os vários *stakeholders* externos não-financeiros e pela promoção e reforço da integração de preocupações ambientais, sociais e éticas na cadeia de valor, preservando e desenvolvendo o capital reputacional do Grupo. Funciona como agente de integração inter-departamental, promovendo o alinhamento das mensagens e práticas com os valores e objectivos estratégicos do Grupo.

Em 2015, esta Direcção organizou a conferência “Sustainability in the Supply Chain” que teve como objectivo sensibilizar o *senior management* do Grupo e parceiros de negócio seleccionados para os temas ambientais e sociais ao longo da cadeia de valor. Pela primeira vez, alguns fornecedores associaram-se ao debate, partilhando com a audiência de cerca de 200 participantes os seus investimentos e práticas em matéria de sustentabilidade.

Implementou um modelo de formação interna sobre gestão de reputação da marca que engloba vertentes como, por exemplo a Política de Comunicação Externa ou a gestão de riscos, ameaças e crises reputacionais. A identificação de porta-vozes da marca e a respectiva formação é também uma das áreas de actuação desta Direcção.

Enquanto gestora da página de Jerónimo Martins no LinkedIn, em parceria com os Recursos Humanos, esta Direcção activou este canal também para a veiculação de

mensagens associadas aos valores da marca, em geral, e enquanto empregador de referência, em particular, tendo superado os 50.000 seguidores nesta rede social.

Controlo Financeiro – É responsável pela prestação de informação financeira de suporte à tomada de decisão pelos Órgãos de Governo da Sociedade. Agrega as áreas da Consolidação, Contabilidade, Planeamento e Controlo Financeiro.

A área da Consolidação e Contabilidade prepara a informação financeira consolidada que serve de base ao cumprimento das obrigações legais e estatutárias, e apoia o Conselho de Administração, através da implementação e monitorização das políticas e dos princípios contabilísticos adoptados pelo Grupo.

Procede ainda à supervisão da conformidade do reporte financeiro das diversas sociedades do Grupo com estes normativos, apoiando as Companhias na avaliação contabilística de transacções não usuais, assim como nas operações de reestruturação e expansão.

A área de Planeamento e Controlo coordena e suporta o processo de criação dos Planos Estratégicos de Jerónimo Martins que servem de base à tomada de decisão estratégica pelos Órgãos de Governo da Sociedade.

Desenvolve uma função de controlo, monitorizando o desempenho das diferentes unidades de negócio do Grupo e apurando eventuais desvios face aos planos. Deste modo, disponibiliza à Direcção Executiva de Jerónimo Martins informações e propostas para assegurar medidas correctivas que permitam alcançar os objectivos estratégicos definidos.

Elabora ainda avaliação financeira de todos os projectos de investimento relevantes para o Grupo, suportando a Direcção Executiva na sua aprovação e acompanhamento posterior.

Em 2015, centrou a sua actividade na implementação das estruturas de suporte ao projecto Agro-Alimentar, no acompanhamento e monitorização da performance das unidades de negócio e no apoio ao desenvolvimento de planos estratégicos de médio e longo prazo do Grupo.

Estratégia e Expansão Internacional – Responsável pela prospecção e avaliação de oportunidades de desenvolvimento do portefólio de negócios do Grupo Jerónimo Martins e pela condução de projectos de natureza estratégica.

No âmbito de desenvolvimento do portefólio de negócios, tem como responsabilidade a pesquisa, análise e avaliação de oportunidades de expansão e valorização do Grupo, através de novos mercados e negócios que potenciem o desenvolvimento de unidades de negócio com materialidade para integrarem o portefólio Jerónimo Martins.

No âmbito de projectos de natureza estratégica, tem como responsabilidade a condução ou suporte de projectos estratégicos, quer numa vertente de projectos corporativos de carácter transversal, quer numa vertente de projectos desenvolvidos no perímetro de Companhias do Grupo.

Durante 2015, liderou e apoiou diversos projectos estratégicos em todas as geografias do Grupo e continuou a desenvolver a actividade de prospecção de novos mercados e negócios.

Fiscalidade – Presta assessoria em matéria tributária a todas as Sociedades do Grupo, assegurando o cumprimento da legislação em vigor e a optimização, do ponto de vista fiscal, das acções de gestão das unidades de negócio. Procede, igualmente, à gestão do contencioso fiscal e do relacionamento do Grupo com consultores e advogados externos, bem como com as Autoridades Fiscais.

Em 2015, esta Direcção Funcional monitorizou os diversos desenvolvimentos internacionais e apresentação pela OCDE das acções propostas no que concerne ao tema do *Base Erosion and Profit Shifting* (BEPS) e, através das associações representativas do sector assegurou a defesa dos interesses do Grupo, quer pela colaboração prestada na clarificação e implementação de nova legislação, quer no debate público de novas normas legislativas. Participou activamente nos processos que permitem ao Grupo, através das suas actividades no âmbito dos regimes aplicáveis, obter benefícios fiscais.

Gestão de Risco – Responsável pela implementação das políticas e procedimentos de gestão de risco do Grupo, bem como pela prestação do necessário suporte aos Órgãos de Governo da Sociedade na identificação dos riscos que possam comprometer a estratégia definida pelo Grupo, assim como os seus objectivos de negócio.

As actividades desenvolvidas na área de Gestão de Risco encontram-se detalhadas nos números 52 a 55 deste Relatório.

Marketing & Consumer Office - Departamento responsável pela visão estratégica da área de Marketing assente numa perspectiva *consumer centric*, com especial foco na área Digital.

É prioridade desta área desenvolver o conhecimento aprofundado dos clientes, de forma a melhorar a experiência que os mesmos têm com cada uma das insígnias do Grupo, recorrendo, para tal, a metodologias e ferramentas na área de *Data e Insights* de Consumidor que permitam estabelecer uma interacção relevante e uma melhor experiência em pontos de contacto.

Em 2015, esta Direcção desenvolveu uma visão estratégica para a área Digital no Grupo, priorizando actividades chave. Apoiou adicionalmente as companhias em actividades de Marketing, Comunicação e Digital.

Operações Financeiras – Integra as áreas de Gestão de Risco Financeiro e Gestão de Tesouraria, sendo actividade da primeira objecto de uma descrição detalhada nos pontos 52 a 55.

A Gestão de Tesouraria tem como responsabilidade gerir a relação com as instituições financeiras que se relacionam ou pretendem vir a relacionar-se em termos de financiamento com Jerónimo Martins, garantindo que cumprem os critérios estabelecidos para tal, e garantindo igualmente a negociação das melhores condições possíveis para o Grupo. Efectua ainda o planeamento de tesouraria com o objectivo de negociar e implementar, para todas as Companhias do Grupo, as fontes de financiamento mais adequadas à respectiva geração de *cash flow*. É ainda responsabilidade desta área elaborar e fazer cumprir o orçamento de tesouraria resultante dos planos de actividade das sociedades do Grupo.

Grande parte das actividades de tesouraria de Jerónimo Martins está centralizada na *Holding*, sendo esta a estrutura que presta serviços às restantes sociedades do Grupo. Dando cumprimento às actividades atrás descritas, e durante o ano de 2015, foi emitida nova dívida, para financiamento dos investimentos na Polónia e na Colômbia.

Qualidade e Desenvolvimento Marca Própria – Responsável pela definição, planeamento, implementação e controlo das políticas, procedimentos, metodologias e regras nas diversas geografias onde Jerónimo Martins opera, garantindo desta forma a aplicação e transversalidade das melhores práticas nesta área.

Em 2015 as principais actividades desenvolvidas centraram-se: i. no incremento das actividades de controlo dos produtos e fornecedores na Polónia e na Colômbia; ii. na continuação do processo de melhoria contínua dos produtos das Marcas Próprias através da reformulação de produtos existentes, com particular enfoque na Polónia; iii. no lançamento, na Polónia, dos primeiros produtos destinados a consumidores com necessidades especiais – principalmente produtos sem glúten e sem lactose, iv. na melhoria e utilização, em pleno, da ferramenta informática *QMS Projects* em Portugal como suporte ao desenvolvimento de novos produtos; v. na utilização da ferramenta informática *QMS Suppliers* na Polónia e na Colômbia; vi. na implementação da ferramenta informática *QMS Recall* na Polónia e Colômbia; vii. na manutenção das certificações em Qualidade e Segurança Alimentar; viii. na sistematização das alterações implementadas ao procedimento de desenvolvimento de novos produtos na Polónia; ix. na elaboração dos *Guidelines* Corporativos para Produtos Marca Própria – Não Alimentar.

Recursos Humanos – Alicerçada na cultura e valores de Jerónimo Martins, esta área de abrangência corporativa tem por missão definir e implementar a estratégia e as políticas globais de Recursos Humanos ao nível dos seus principais pilares – Recrutamento, Formação, Desenvolvimento, Compensação e Benefícios – zelando pelo respectivo cumprimento, salvaguardando as particularidades das diferentes geografias onde o Grupo opera e as singularidades das suas Companhias.

As actividades desenvolvidas por esta Direcção Funcional em 2015 encontram-se detalhadas no Capítulo V, ponto 8 – Ser um Empregador de Referência – do Relatório e Contas.

Relações com Investidores – Responsável pela comunicação com os investidores – accionistas ou não, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros – bem como com os analistas que elaboram pareceres e formulam recomendações relativas ao título Jerónimo Martins. É igualmente da responsabilidade desta Direcção a coordenação de todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

As actividades desenvolvidas por esta Direcção Funcional encontram-se detalhadas nos pontos 56 e 58.

Segurança – Define e controla os procedimentos em termos de prevenção da segurança de pessoas e património do Grupo e intervém sempre que estão em causa furtos e roubos, assim como fraudes e outras actividades ilícitas e/ou violentas perpetradas nas instalações ou contra trabalhadores do Grupo.

Segurança da Informação – Responsável pela implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação que garanta a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação em todas as Companhias do Grupo, bem como assegurar a recuperação dos sistemas em caso de interrupção das operações.

Reportam a esta Direcção Corporativa os *Information Security Officers* (ISO) de cada país, que asseguram a conformidade com as Políticas e Normas de Segurança da Informação em vigor e prestam apoio às respectivas áreas de negócio e de suporte.

Em 2015, destaca-se o levantamento e mitigação de riscos de segurança nos sistemas de informação do Grupo, incluindo na nova área de negócio Agro-alimentar. Foi ainda revista a Política de Segurança para Dispositivos Móveis, aplicável a todas as geografias, de forma a incrementar a protecção da informação nestes dispositivos.

Sistemas de Informação – Responsável por definir e implementar a Estratégia Global de Sistemas de Informação do Grupo, por promover a inovação com recurso à tecnologia e por harmonizar sistemas, políticas e processos de gestão de IT.

Compete-lhe ainda criar condições para que os diferentes negócios cumpram os seus objectivos, proporcionando os serviços de tecnologias de informação que permitem implementar e suportar as soluções necessárias aos processos da organização, desde a infraestrutura às aplicações.

Do trabalho desenvolvido em 2015, importa realçar i) a definição do plano estratégico do Grupo para os próximos anos, em linha com a ambição dos seus negócios; ii) a redefinição de uma infraestrutura de *Disaster Recovery*; iii) o arranque da operação na segunda região na Colômbia.

Adicionalmente, foram realizados importantes progressos no sentido da criação de uma Carteira de Projectos Globais, a qual inclui reforço da infra-estrutura de rectaguarda, e no sentido de uma agenda digital reforçada.

Áreas Operacionais

O modelo de organização de Jerónimo Martins tem como principal objectivo assegurar a especialização nos vários negócios do Grupo, através da criação de áreas geográficas e áreas operacionais que garantam a proximidade necessária aos diversos mercados.

O negócio de Distribuição Alimentar está dividido por áreas geográficas – Portugal, Polónia e Colômbia – e, dentro destas, por áreas operacionais. Em Portugal, existem duas áreas operacionais: Pingo Doce (Supermercados e Hipermercados) e Recheio (*Cash & Carry*) que integra também a divisão de *Food Service* através da Caterplus. Na Polónia, contam-se também duas áreas operacionais: Biedronka (lojas alimentares) e uma outra, a Hebe (*drugstores*), que inclui a Apteka Na Zdrowie (farmácias). Na Colômbia uma área operacional: Ara (lojas alimentares).

No segmento da Indústria, Jerónimo Martins opera através da parceria com a Unilever, na sociedade Unilever Jerónimo Martins, Lda., que conduz os negócios de Produtos Alimentares, Higiene Pessoal e Doméstica, e Gelados; e na sociedade Gallo Worldwide, Lda., que se dedica à produção e comercialização de azeite e óleos alimentares.

No portefólio do Grupo encontra-se ainda um segmento de negócio dedicado a Serviços de *Marketing*, Representações e Restauração que inclui: i. a Jerónimo Martins Distribuição de Produtos de Consumo, vocacionada para a representação em Portugal de grandes marcas internacionais de produtos alimentares e de cosmética selectiva; ii. a Hussen, cadeia de retalho especializado em comercialização de chocolates e confeitaria; iii. a Jerónimo Martins Restauração e Serviços, com a cadeia de quiosques de café Jeronymo e as geladarias Olá.

Em 2015, o Grupo concretizou os primeiros investimentos na área de negócio Agro-alimentar, iniciando actividade nas áreas dos lacticínios e carne bovina, com o principal foco na protecção e diferenciação da cadeia de abastecimento das operações de Distribuição Alimentar.

B. Funcionamento

22. Existência e Local Onde Pode ser Consultado o Regulamento de Funcionamento do Conselho de Administração

O Regulamento do Conselho de Administração encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no *link* mencionado no ponto 61 (“Endereços Relevantes”).

23. Número de Reuniões Realizadas e Grau de Assiduidade de Cada Membro do Conselho de Administração às Reuniões Realizadas

O Conselho de Administração, cujas competências se encontram descritas no Artigo Décimo Terceiro do Pacto Social, reúne, pelo menos, quatro vezes por ano, com qualquer um dos seus Administradores a poder fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outro Administrador, mediante carta dirigida ao Presidente.

Durante o ano de 2015, o Conselho de Administração reuniu sete vezes e em todas as reuniões foram elaboradas as respectivas actas.

Os Administradores que não compareceram pessoalmente nas reuniões do Conselho de Administração fizeram-se, em regra, representar nos termos estatutários, tendo o grau de assiduidade de cada Administrador às referidas reuniões, durante o exercício das respectivas funções, sido o seguinte:

Pedro Soares dos Santos	86%
Alan Johnson	100%
Andrzej Szlezak	100%
António Viana-Baptista	86%
Francisco Seixas da Costa	100%
Hans Eggerstedt	100%
José Soares dos Santos	100%
Nicolaas Pronk *	71%
Sérgio Rebelo *	57%
Henrique Soares dos Santos**	100%
Clara Streit* **	80%
Artur Stefan Kirsten* **	80%

*Sempre que não compareceu pessoalmente fez-se representar nos termos estatutários.

**Apenas se tiveram em conta as reuniões do Conselho de Administração realizadas a partir de 9 de Abril de 2015, data da respectiva eleição como Administrador.

24. Indicação dos Órgãos da Sociedade Competentes Para Realizar a Avaliação de Desempenho dos Administradores Executivos

A avaliação do desempenho dos Administradores Executivos encontra-se cometida à Comissão de Vencimentos, nomeada pela Assembleia Geral (ver infra pontos 66 e seguintes).

Efectivamente cabe à Comissão de Vencimentos, no âmbito da Política de Remunerações definida, apreciar o desempenho individual e colectivo dos Administradores Executivos, ponderar a sua influência e impacto nos negócios de Jerónimo Martins e aferir o respectivo alinhamento com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade.

Conforme referido infra (ver ponto 27) não existem actualmente na Sociedade comissões compostas exclusivamente por Administradores. Não obstante, o desempenho dos Administradores Executivos que integram Comissões de composição mista (i.e., composta também por não Administradores) é avaliado, nos mesmos termos já referidos, pela Comissão de Vencimentos.

25. Critérios Pré-Determinados Para a Avaliação de Desempenho dos Administradores Executivos

Os critérios pré-determinados para a avaliação dos Administradores Executivos resultam do estabelecido na Política de Remunerações descrita infra no ponto 69.

26. Disponibilidade de Cada um dos Membros do Conselho de Administração, Com Indicação dos Cargos Exercidos em Simultâneo em Outras Empresas, Dentro e Fora do Grupo, e Outras Actividades Relevantes Exercidas pelos Membros Daquele Órgão no Decurso do Exercício

No decurso do exercício, os membros do Órgão de Administração desempenharam também funções em outras sociedades, a saber:

Pedro Soares dos Santos

Administrador da Jerónimo Martins Serviços, S.A.*
Administrador da Jeronimo Martins Polska, S.A.*
Administrador da Jeronimo Martins Drogerie i Farmacja Sp. z o.o.*
Administrador da Jeronimo Martins Colômbia, SAS*
Administrador da Recheio, SGPS, S.A.*
Administrador da Funchalgest – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.*
Administrador da JMR – Gestão de Empresas de Retalho, SGPS, S.A.*
Administrador da Jerónimo Martins – Agro-Alimentar, S.A.*
Administrador da Quinta da Parreira – Exploração Agrícola, S.A. até 7 de Dezembro de 2015
Gerente da Jerónimo Martins – Distribuição de Produtos de Consumo, Lda.*
Gerente da Servicompra, SGPS, Lda.* até 11 de Agosto de 2015
Presidente do Supervisory Board da Warta – Retail & Services Investments B.V.*

José Soares dos Santos (até 9 de abril de 2015)

Administrador da Jerónimo Martins Serviços, S.A.*
Administrador da Victor Guedes Indústria e Comércio, S.A.**
Administrador da FIMA Olá – Produtos Alimentares, S.A. **
Administrador da Jerónimo Martins – Restauração e Serviços, S.A.*
Administrador da Sociedade Imobiliária da Matinha, S.A.
Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.
Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
Administrador da SFMS – Imobiliária, S.A.
Administrador da Fundação Francisco Manuel dos Santos
Membro do Supervisory Board da Warta – Retail & Services Investments B.V.*

Gerente da Unilever Jerónimo Martins, Lda.**
Gerente da Gallo Worldwide, Lda.**
Gerente da Jerónimo Martins – Distribuição de Produtos de Consumo, Lda.*
Gerente da Transportadora Central do Infante, Lda.**

Alan Johnson

Não exerce qualquer cargo noutras sociedades

Hans Eggerstedt

Membro do Conselho de Administração da Arica B.V.
Membro do Advisory Board do Amsterdam Institute of Finance (Holanda)
Membro do Supervisory Board da Warta – Retail & Services Investments B.V.*

Andrzej Szlezak

Presidente do Supervisory Board da Agora, S.A..
Membro do Supervisory Board da Warta – Retail & Services Investments B.V.*

António Viana-Baptista

CEO do Crédit Suisse AG para Espanha e Portugal
Membro do Conselho de Administração da Semapa, SGPS, S.A.
Membro do Conselho de Administração da Arica B.V.
Membro do Conselho de Administração da Jasper Wireless Inc.

Francisco Seixas da Costa

Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa
Presidente do Conselho Consultivo da Fundação Calouste Gulbenkian
Membro do Conselho Estratégico da Mota-Engil, S.A.
Membro do Conselho de Administração (Não Executivo) da Mota-Engil Africa, N.V.
Membro do Supervisory Board da Warta – Retail & Services Investments B.V.*

Nicolaas Pronk

Membro do Conselho de Administração da Antillian Holding Company N.V.
Membro do Conselho de Administração da Aquamondo Insurance N.V.
Membro do Conselho de Administração da Asteck S.A.
Membro do Conselho de Administração da Celloteck Finance Luxembourg S.à.r.l.
Membro do Conselho de Administração da Celloteck Holding (Luxembourg) S.A.
Membro do Conselho de Administração da Epcote S.A.
Membro do Conselho de Administração da Heavy Transport Group, Inc.
Membro do Conselho de Administração da Heavy Transport Holding Denmark ApS
Membro do Conselho de Administração da Heerema Engineering & Project Services, Inc.
Membro do Conselho de Administração da Heerema Engineering and Project Services (Luxembourg) S.à.r.l.
Membro do Conselho de Administração da Heerema Engineering Holding (Luxembourg) S.A.
Membro do Conselho de Administração da Heerema Fabrication Finance (Luxembourg) S.A.
Membro do Conselho de Administração da Heerema Fabrication Holding S.E.
Membro do Conselho de Administração da Heerema Group Services S.A.
Membro do Conselho de Administração da Heerema Holding Services (Antilles) N.V.

Membro do Conselho de Administração da Heerema International Group Services Holding S.A.
Membro do Conselho de Administração da Heerema International Group Services S.A.
Membro do Conselho de Administração da Heerema Marine Contractors Finance (Luxembourg) S.A.
Membro do Conselho de Administração da Heerema Marine Contractors Holding, S.E.
Membro do Conselho de Administração da Heerema Transport Finance (Luxembourg) S.à.r.l.
Membro do Conselho de Administração da Heerema Transport Finance II (Luxembourg) S.A.
Membro do Supervisory Board da Spyker N.V.

Sérgio Tavares Rebelo

Membro do Advisory Council to the Global Markets Institute na Goldman Sachs
Membro do Conselho de Administração (Não Executivo) da Integrated DNA Technologies, Inc.

Henrique Soares dos Santos

Administrador da Nesfia – Sociedade Imobiliária, S.A.
Administrador da Jerónimo Martins - Serviços, S.A.*
Administrador da Sindcom – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.
Administrador da Waterventures – Consultoria, Projectos e Investimentos, S.A.

Clara Christina Streit

Membro do Conselho de Administração (Não Executivo) da Vontobel Holding AG, Vontobel Bank AG (Zurique)
Membro do Conselho de Supervisão da Delta Lloyd N.V.
Membro do Conselho de Supervisão da Vonovia SE
Membro do Conselho de Administração (Não Executivo) da Unicredit SpA

Artur Stefan Kirsten

Membro da Comissão Executiva e Chief Financial Officer da Vonovia SE
Membro do Conselho de Supervisão da AVW Versicherungsmakler GmbH
Membro do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.

As funções exercidas noutras sociedades não afectaram a disponibilidade dos Administradores para acompanhar os assuntos da Sociedade, como aliás decorre do grau de assiduidade constante do ponto 23.

C. Comissões no Seio do Conselho de Administração e Administrador-Delegado

27. Identificação das Comissões Criadas no Seio do Conselho de Administração, e Local Onde Pode Ser Consultado o Regulamento de Funcionamento

Não existem actualmente na Sociedade comissões compostas exclusivamente por Administradores, sem prejuízo da Comissão de Auditoria referida nos pontos 30 a 33, cujo regulamento se encontra disponível no sítio da Sociedade na Internet, no *link* mencionado no ponto 61 ("Endereços Relevantes").

* Sociedades que integram o Grupo

** Sociedades que integram a *joint-venture* Unilever Jerónimo Martins

Foram, contudo, criadas comissões na Sociedade, integradas por membros do Conselho de Administração e também por outras pessoas que não são Administradores, analisadas no ponto 29.

28. Identificação de Administrador-Delegado

O Conselho de Administração designou um Administrador-Delegado, responsável pela execução das decisões estratégicas tomadas pelo Conselho, de acordo com a respectiva delegação de competências, e uma Direcção Executiva, responsável por coadjuvar o Administrador-Delegado nas funções que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração.

O cargo de Administrador-Delegado é desempenhado por Pedro Soares dos Santos.

29. Indicação das Competências de Cada Uma das Comissões Criadas e Síntese das Actividades Desenvolvidas no Exercício Dessas Competências

Direcção Executiva

A Direcção Executiva da Sociedade, cujo mandato coincide com o mandato do Conselho de Administração que a designar, é constituída pelo Administrador-Delegado Pedro Soares dos Santos, que a preside, por Javier Van Engelen (*Chief Financial Officer* do Grupo), Pedro Pereira da Silva (o qual renunciou ao cargo em 31 de Dezembro de 2015), Marta Lopes Maia, Nuno Abrantes, Sara Miranda e Carlos Martins Ferreira. De acordo com o respectivo regulamento, à Direcção Executiva cabe aconselhar o Administrador-Delegado, no âmbito da respectiva delegação de poderes, no exercício das seguintes funções:

- Controlo da implementação, pelas Sociedades do Grupo, da orientação estratégica e das políticas definidas pelo Conselho de Administração;
- Controlo financeiro e contabilístico do Grupo e das Sociedades que o integram;
- Coordenação superior das actividades operacionais a cargo das diversas sociedades do Grupo, integradas ou não em áreas de negócio;
- Lançamento de novos negócios e acompanhamento dos mesmos até à sua implementação e integração nas respectivas áreas de negócio;
- Implementação da política de gestão de Recursos Humanos definida para os quadros superiores de todo o Grupo.

Em 2015, a Direcção Executiva reuniu 18 vezes, tendo elaborado actas das respectivas reuniões, que foram entregues ao Presidente do Conselho de Administração e ao Secretário da Sociedade.

Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa (CGSRC)

A CGSRC é constituída por um mínimo de três e um máximo de nove membros, não obrigatoriamente administradores, designados pelo Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente.

O Conselho de Administração designou para Presidente da CGSRC o actual Presidente do Conselho de Administração, Pedro Soares dos Santos, integrando de igual forma

esta Comissão Andrzej Szlezak, Francisco Sá Carneiro, Francisco Seixas da Costa, Henrique Soares dos Santos, José Joaquim Gomes Canotilho, José Soares dos Santos, Ludo van der Heyden e Sara Miranda.

No desempenho da sua missão, a CGSRC colabora com o Conselho de Administração, avaliando e submetendo-lhe as propostas de orientação estratégica no domínio da Responsabilidade Corporativa, assim como acompanhando e supervisionando de modo permanente as matérias relativas: i. ao governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética; ii. à sustentabilidade dos negócios do Grupo; iii. aos códigos internos de ética e de conduta; e iv. aos sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, nomeadamente no que respeita a relações entre a Sociedade e os seus accionistas ou outros *stakeholders*.

Em particular, no que tange ao governo societário, cabe-lhe acompanhar, rever e avaliar a adequação do modelo de Governo da Sociedade e a sua consistência com as recomendações, padrões e melhores práticas nacionais e internacionais de governo societário, dirigindo ao Conselho de Administração as recomendações e propondo as alterações tidas por adequadas.

Comissão de Ética

A Comissão de Ética de Jerónimo Martins é composta por três a cinco membros nomeados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa. Actualmente é constituída por Susana Correia de Campos, Agata Wojcik-Ryszawa e Helena Morais. A Comissão de Ética tem como missão acompanhar, com isenção e independência, a divulgação e o cumprimento do Código de Conduta do Grupo em todas as sociedades que o integram.

No desempenho das suas atribuições, compete à Comissão de Ética: i. estabelecer os canais de comunicação com os destinatários do Código de Conduta de Jerónimo Martins e recolher as informações que lhe sejam dirigidas a este propósito; ii. zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno do cumprimento deste Código, ao proceder, designadamente, à avaliação das recomendações resultantes destas acções de controlo; iii. apreciar as questões que, igualmente no âmbito do cumprimento deste Código de Conduta, lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria e pela CGSRC, e, ainda, analisar, em abstracto, aquelas que sejam levantadas por qualquer colaborador, cliente ou parceiro de negócio; iv. submeter à CGSRC a adopção de quaisquer medidas que considere convenientes, onde se incluem a revisão de procedimentos internos e propostas de alteração do próprio Código de Conduta; e, por fim; v. elaborar um relatório anual, a apresentar a esta Comissão, sobre as actividades desenvolvidas.

A Comissão de Ética reporta funcionalmente à CGSRC que tem atribuições em matéria de governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética, incluindo as relativas aos códigos internos de ética e de conduta, tendo reunido duas vezes em 2015.

Comissão de Controlo Interno

A Comissão de Controlo Interno (CCI), nomeada pelo Conselho de Administração e reportando à Comissão de Auditoria, tem como competências específicas a avaliação da qualidade e fiabilidade do sistema de controlo interno e do processo de preparação das demonstrações financeiras, assim como a avaliação da qualidade do processo de monitorização em vigor nas sociedades do Grupo, com vista a assegurar o cumprimento das leis e regulamentos a que estas estão sujeitas. No desempenho

desta última atribuição, compete à CCI obter informações regulares sobre as contingências, de natureza legal ou fiscal, que afectam as Companhias do Grupo.

A CCI reúne mensalmente, em regra, e é composta por um Presidente (Alan Johnson) e quatro Vogais (David Duarte, José Gomes Miguel, Madalena Mena e Henrique Soares dos Santos). Nenhum dos elementos é Administrador Executivo da Sociedade.

Em 2015, a CCI reuniu por 11 vezes, prosseguindo as suas actividades de supervisão e avaliação dos riscos e processos críticos, tendo apreciado os relatórios preparados pelo Departamento de Auditoria Interna. Uma vez que nestas reuniões é convidado a participar um representante da equipa de Auditoria Externa, são também dadas a conhecer a esta Comissão as conclusões dos trabalhos de auditoria externa que têm lugar ao longo do ano.

Subsecção III Fiscalização (Comissão de Auditoria)

A. Composição

30. Identificação do Órgão de Fiscalização (Comissão de Auditoria) Correspondente ao Modelo Adoptado

O órgão de fiscalização da Sociedade consiste na Comissão de Auditoria, em consequência do modelo de governo anglo-saxónico adoptado.

Para além das competências que lhe são atribuídas por lei, compete à Comissão de Auditoria, no desempenho das suas atribuições:

- fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos, podendo, para este efeito, recorrer à colaboração da CCI, que lhe reportará regularmente os resultados do seu trabalho, evidenciando as situações que deverão ser analisadas pela Comissão de Auditoria;
- avaliar regularmente a auditoria externa;
- aprovar os planos de actividade no âmbito da gestão de risco e acompanhar a sua execução, procedendo, designadamente, à avaliação das recomendações resultantes das acções de auditoria e das revisões de procedimentos efectuadas;
- zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno de gestão de risco nas sociedades de que Jerónimo Martins seja titular de acções, quotas ou partes sociais, controlando o efectivo cumprimento dos seus objectivos;
- aprovar os programas de actividades de auditoria interna, cujo respectivo Departamento lhe reportará funcionalmente, e externa;
- seleccionar, sob proposta da Direcção Executiva, o prestador de serviços de auditoria externa;
- fiscalizar a revisão legal de contas;
- apreciar e fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, nomeadamente quando este preste serviços adicionais à Sociedade;
- emitir parecer prévio sobre negócios de relevância significativa entre a Sociedade e os seus accionistas titulares de participação qualificada – ou entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, estabelecendo os

procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância.

Para o cabal desempenho das suas funções, a Comissão de Auditoria solicita e aprecia toda a informação de gestão que considere necessária, bem como tem acesso irrestrito à documentação produzida pelos auditores da Sociedade, podendo-lhes solicitar qualquer informação que entenda necessária e sendo a primeira destinatária dos relatórios finais elaborados pelos auditores externos.

Durante o ano que passou, a Comissão de Auditoria prestou particular atenção à gestão do risco financeiro e à análise dos relatórios e controlo das medidas de correcção propostas pela Auditoria Interna.

31. Composição da Comissão de Auditoria, Com Indicação do Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros, Duração Estatutária do Mandato, Número de Membros Efectivos, Data da Primeira Designação, e Data do Termo de Mandato de Cada Membro

Nos termos dos Estatutos, a Comissão de Auditoria é composta por três membros do Conselho de Administração, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três anos. Actualmente, a Comissão de Auditoria não tem membros suplentes.

Compõem actualmente a Comissão de Auditoria as seguintes pessoas:

Hans Eggerstedt

- Presidente da Comissão de Auditoria
- Primeira designação em 29 de Junho de 2001
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

Sérgio Tavares Rebelo

- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

António Viana-Baptista

- Primeira designação em 9 de Abril de 2010
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

32. Identificação dos Membros da Comissão de Auditoria Que se Considerem Independentes, nos Termos do Art. 414.º, n.º 5 CSC

Todos os membros da Comissão de Auditoria cumprem o regime das incompatibilidades previsto no n.º 1 do Artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da alínea b), cumprindo ainda os dois vogais da Comissão os critérios legais de independência estabelecidos no Artigo 414.º, n.º 5 do mesmo Código.

33. Qualificações Profissionais de Cada Um dos Membros da Comissão de Auditoria e Outros Elementos Curriculares Relevantes

As qualificações profissionais dos membros da Comissão de Auditoria encontram-se descritas no ponto 19 ("Qualificações Profissionais dos Membros do Conselho de Administração").

Refira-se apenas em termos adicionais que a larga experiência dos elementos que integram a Comissão em cargos estatutários, bem como a sua competência técnica nesta matéria, têm constituído uma especial mais-valia para a Sociedade.

O Presidente da Comissão de Auditoria, Hans Eggerstedt, é reconhecido internacionalmente como um dos melhores gestores da sua geração, desempenhando, ao longo da sua vasta carreira, cargos de grande responsabilidade em diversos países. A sua sólida formação académica e experiência profissional nas áreas da gestão e controlo garantem uma especial competência para assegurar a presidência do órgão de fiscalização da Sociedade.

B. Funcionamento

34. Existência e Local Onde Pode Ser Consultado o Regulamento da Comissão de Auditoria

O Regulamento da Comissão de Auditoria encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no *link* mencionado no ponto 61 ("Endereços Relevantes").

35. Número de Reuniões Realizadas e Grau de Assiduidade às Reuniões Realizadas de Cada Membro da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria reúne, pelo menos, uma vez a cada três meses e tem como competências a fiscalização da administração da Sociedade, exercendo as competências que lhe são atribuídas por lei e pelo Artigo Vigésimo dos Estatutos.

Durante o ano de 2015, a Comissão de Auditoria reuniu cinco vezes, e de todas as reuniões foram elaboradas as respectivas actas.

O grau de assiduidade de cada membro da Comissão de Auditoria às reuniões, aferido em termos da sua presença física, durante o exercício das respectivas funções, foi o seguinte:

Hans Eggerstedt	100%
António Viana-Baptista	100%
Sérgio Rebelo	100%

36. Disponibilidade de Cada Um dos Membros da Comissão de Auditoria, Com Indicação dos Cargos Exercidos em Simultâneo em Outras Empresas, Dentro e Fora do Grupo, e Outras Actividades Relevantes Exercidas Pelos Membros Daquele Órgão no Decurso do Exercício

Os membros da Comissão de Auditoria mostraram-se sempre disponíveis para o exercício das suas funções ao longo de 2015, participando na vida societária sempre que tal se revelou necessário ou em que consideraram adequada a sua intervenção.

As funções que os membros da Comissão de Auditoria exercem em outras sociedades encontram-se descritas no ponto 26 (“Funções que os Membros do Conselho de Administração Exercem em Outras Sociedades”).

C. Competências e Funções

37. Descrição dos Procedimentos e Critérios Aplicáveis À Intervenção do Órgão de Fiscalização Para Efeitos de Contratação de Serviços Adicionais ao Auditor Externo

No que concerne à contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo, em 2011, a Comissão de Auditoria estabeleceu as regras relativas à prestação de serviços de consultoria pelo Auditor Externo, tendo determinado: i. a possibilidade da contratação dos mesmos, desde que a independência do auditor seja assegurada; e ii. a obrigatoriedade da aprovação prévia pela Comissão, logo que o montante global acumulado deste tipo de serviços ultrapasse em determinado ano 10% dos honorários globais para os serviços de auditoria.

A Comissão de Auditoria entendeu que a prestação de serviços diferentes dos de auditoria até ao referido montante de 10% não é susceptível de afectar a independência do auditor. Mais entendeu que esta solução é a mais adequada à plurilocalização geográfica do Grupo e às necessidades específicas das suas subsidiárias sediadas noutras jurisdições.

Por último, refira-se ainda que, tendo em conta as funções de avaliador e fiscalizador do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, a Comissão de Auditoria na avaliação anual sobre as condições de independência destas entidades, bem como da apreciação da eventual manutenção ou necessidade de rotação do prestador de serviços de auditoria, verifica necessariamente se existem razões que determinem a destituição com justa causa de alguma destas entidades. Caso considere existir justa causa para o efeito, incumbe à Comissão de Auditoria, no caso do Revisor Oficial de Contas propor a sua destituição à Assembleia Geral, nos termos do disposto no Artigo 419.º do Código das Sociedades Comerciais e, conseqüentemente, uma vez que as funções de Auditor Externo são exercidas pela mesma entidade, propor a resolução do respectivo contrato de prestação de serviços de auditoria ao Conselho de Administração da Sociedade.

38. Outras Funções dos Órgãos de Fiscalização

As competências atribuídas à Comissão de Auditoria encontram-se descritas no ponto 30.

Subsecção IV

Revisor Oficial de Contas

39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do Sócio Revisor Oficial de Contas Que o Representa

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., ROC n.º 183, registado na CMVM com o n.º 9077, representada por José Pereira Alves, ROC n.º 711 ou por António Joaquim Brochado Correia, ROC n.º 1076.

40. Indicação do Número de Anos Em Que o Revisor Oficial de Contas Exerce Funções Consecutivamente Junto da Sociedade e/ou Grupo

O Revisor Oficial de Contas exerce funções junto da Sociedade há 27 anos.

O Revisor Oficial de Contas foi designado pela primeira vez durante o exercício de 2005, no entanto para cômputo do citado número de anos teve-se em conta o período de tempo que outras sociedades de revisores oficiais de contas, correspondentes da PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. desempenharam essas funções em Jerónimo Martins.

41. Descrição de Outros Serviços Prestados Pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade

O Revisor Oficial de Contas exerce também as funções de Auditor Externo da Sociedade, conforme referido no ponto 42, sendo feita referência no ponto 46 a outros trabalhos efectuados pelo Revisor Oficial de Contas para a Sociedade.

Subsecção V Auditor Externo

42. Identificação do Auditor Externo Designado Para os Efeitos do Art. 8.º CVM e do Sócio Revisor Oficial de Contas Que o Representa no Cumprimento Dessas Funções, Bem Como o Respetivo Número de Registo na CMVM

O Auditor Externo da Sociedade é a PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., ROC n.º 183, registado na CMVM com o n.º 9077, representada por José Pereira Alves, ROC n.º 711 ou por António Joaquim Brochado Correia, ROC n.º 1076.

No âmbito das suas funções, durante o ano de 2015, o Auditor Externo acompanhou a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno, participando nas reuniões da Comissão de Controlo Interno, reportando quaisquer deficiências detectadas no exercício da sua actividade, bem como apresentando as recomendações necessárias relativamente aos processos e mecanismos analisados.

O Auditor Externo pôde verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, através da análise das actas das reuniões da Comissão de Vencimentos, da política de remuneração em vigor e da demais informação contabilístico-financeira necessária para o efeito.

43. Indicação do Número de Anos em que o Auditor Externo e o Respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o Representa no Cumprimento Dessas Funções Exercem Funções Consecutivamente Junto da Sociedade e/ou Grupo

A PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. exerce funções de Auditor Externo junto da Sociedade há 27 anos, sendo que, para cômputo do citado número de anos teve-se em conta o período de tempo que outras sociedades de revisores oficiais de contas, correspondentes da PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. desempenharam essas funções em Jerónimo Martins.

O sócio que representa o Auditor Externo exerce tais funções junto da Sociedade desde 9 de Janeiro de 2014.

44. Política e Periodicidade da Rotação do Auditor Externo e do Respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o Representa no Cumprimento Dessas Funções

No que respeita à rotação do Auditor Externo, a Sociedade não tem estabelecida uma política de rotação do auditor com base num número pré-determinado de anos, tendo em conta as desvantagens que têm sido identificadas para o exercício da função de auditoria ao aproximar-se o final do período pré-determinado de desempenho das respectivas funções.

Porém, e em alternativa, tendo em conta que a Comissão de Auditoria é o órgão competente para aferir as condições que permitem a manutenção do Auditor Externo ou que, ao invés, determinam a necessidade da sua rotação ou substituição, este órgão anualmente avalia a performance do Auditor Externo, verificando, designadamente, se existem condições de independência que permitam a sua manutenção no cargo e procede à análise custo/benefício da rotação do Auditor Externo, aconselhando ou não a respectiva manutenção.

Adicionalmente, a Sociedade aplicou o disposto no n.º 2 do Artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, na redacção de pretérito, que estabelecia em sete anos o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução directa da revisão legal das contas, situação que se verifica em relação à Sociedade, pelo que a análise da Comissão de Auditoria teve sempre como pressuposto o cumprimento de tal obrigação legal.

O novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro (que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2016), veio consagrar um novo regime aplicável à rotação dos revisores oficiais de contas nas entidades de interesse público, o qual terá que vir a ser tido em conta pela Sociedade.

45. Indicação do Órgão Responsável Pela Avaliação do Auditor Externo e Periodicidade com que Essa Avaliação é Feita

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo, o que faz anualmente. Aquela Comissão discutiu e ponderou os custos e as vantagens da manutenção do Auditor Externo, bem como as condições de independência evidenciadas no desempenho das suas funções, tendo decidido dar parecer favorável à sua manutenção para o ano de 2015.

46. Identificação de Trabalhos, Distintos dos de Auditoria, Realizados pelo Auditor Externo Para a Sociedade e/ou Para Sociedades que com ela se Encontrem em Relação de Domínio, Bem Como Indicação dos Procedimentos Internos Para Efeitos de Aprovação da Contratação de Tais Serviços e Indicação das Razões para a sua Contratação

Dos serviços que não são de revisão legal de contas e auditoria externa solicitados por Sociedades do Grupo ao Auditor Externo e a outras entidades pertencentes à mesma rede, no montante total de 44.342 euros, salientam-se os relativos ao acesso a uma base de dados fiscais, a serviços de garantia de fiabilidade no âmbito de legislação aplicável nos países em que o Grupo opera, serviços de apoio em matéria de recursos humanos e à certificação do cálculo da pegada de carbono.

Todos estes serviços foram necessários à regular actividade das Sociedades do Grupo, sendo que, após devida ponderação, o Auditor Externo e/ou as entidades pertencentes à mesma rede foram considerados como aqueles que melhor poderiam prestá-los. Para além de terem sido prestados por funcionários que não participam em qualquer trabalho de auditoria no Grupo, estes serviços são laterais aos trabalhos dos auditores, não afectando, quer pela sua natureza quer pelo seu valor, a independência do Auditor Externo no exercício da sua função.

A este respeito refere-se ainda que, no ano de 2011, a Comissão de Auditoria regulou a contratação dos serviços diferentes dos de revisão legal de contas e de auditoria ao Auditor Externo, tal como referido no ponto 37, permitindo que os mesmos sejam contratados desde que não seja posta em causa a independência do Auditor Externo e sujeitando-os a aprovação prévia, logo que o seu montante global acumulado no ano ultrapasse 10% dos honorários globais para os serviços de auditoria.

47. Indicação do Montante da Remuneração Anual Paga Pela Sociedade e/ou por Pessoas Colectivas em Relação de Domínio ou de Grupo ao Auditor e a Outras Pessoas Singulares ou Colectivas Pertencentes à Mesma Rede e Discriminação da Percentagem Respeitante aos Seguintes Serviços

Relativamente a 2015, o total de remunerações pagas ao Auditor Externo e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede, foi de 875.015 euros.

Em termos percentuais, o valor referido divide-se da seguinte forma:

	Valor	%
Pela Sociedade		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	95.390	10,9%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	-	-
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	11.720	1,3%
Por entidades que integrem o Grupo		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	735.284	84,0%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	14.920	1,7%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	4.902	0,6%
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	12.800	1,5%

Secção C ORGANIZAÇÃO INTERNA

Subsecção I Estatutos

48. Regras Aplicáveis à Alteração dos Estatutos da Sociedade (Art. 245.º-A, n.º 1, al. h) CVM)

Não estão estatutariamente definidas quaisquer regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade, pelo que a esta matéria se aplicam os termos definidos por Lei.

Subsecção II Comunicação de Irregularidades

49. Meios e Política de Comunicação de Irregularidades Ocorridas na Sociedade

Desde 2004, a Comissão de Ética de Jerónimo Martins implementou um sistema de comunicação *bottom-up* que garante a possibilidade de todos os colaboradores, a todos os níveis, acederem aos canais que permitem fazer chegar, aos destinatários reconhecidos pelo Grupo, informação sobre eventuais irregularidades ocorridas no interior do mesmo, bem como quaisquer outros comentários ou sugestões que entendam fazer, em particular no que diz respeito ao cumprimento dos manuais de procedimento instituídos, especialmente do Código de Conduta.

Com este instrumento ficaram clarificadas as linhas de orientação sobre temáticas tão diversas como o cumprimento da legislação vigente, o respeito pelos princípios da não-discriminação e da igualdade de oportunidades, as preocupações ambientais, a transparência nas negociações e a integridade nas relações com fornecedores, clientes e entidades oficiais, entre outras.

A Comissão de Ética fez divulgar, junto de todos os colaboradores do Grupo, os meios ao dispor destes para que, se necessário, comuniquem com este órgão. Tal é facilitado através do envio de carta de remessa livre ou da utilização de correio electrónico interno ou externo com endereço dedicado. Os interessados poderão ainda solicitar, ao respectivo Director-Geral ou ao Director Funcional, os esclarecimentos necessários sobre as normas em vigor e a sua aplicação ou darem-lhes conhecimento de qualquer situação que as possa pôr em causa.

Independentemente do canal de comunicação escolhido, será assegurado o anonimato de todos os que o pretendam.

Subsecção III

Controlo Interno e Gestão de Riscos

50. Pessoas, Órgãos ou Comissões Responsáveis pela Auditoria Interna e/ou Pela Implementação de Sistemas de Controlo Interno

Cabe ao Departamento de Auditoria Interna avaliar a qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de Gestão de Risco estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Os objectivos do Controlo Interno passam por assegurar a eficiência das operações, a fiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais e o respeito pelas leis e regulamentos. Para a sua validação e com base na avaliação dos riscos operacionais e dos processos críticos de cada Companhia, é definido o plano de actividades do Departamento de Auditoria Interna.

Os resultados das auditorias efectuadas são mensalmente avaliados na Comissão de Controlo Interno e reportados à Direcção Executiva do Grupo. Trimestralmente, os mesmos são disponibilizados à Comissão de Auditoria. Com a mesma regularidade, é efectuado um ponto de situação das recomendações acordadas com os responsáveis das áreas auditadas.

Durante o exercício de 2015, realizaram-se, entre outras, auditorias a processos de gestão de *stocks*, recolha de fundos, gestão de contas a pagar e a receber, proveitos suplementares, investimentos e sistemas de informação.

51. Explicitação das Relações de Dependência Hierárquica e/ou Funcional Face a Outros Órgãos ou Comissões da Sociedade

O responsável pelo Departamento de Auditoria Interna reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado e, funcionalmente, à Comissão de Auditoria. O responsável pelo Departamento de Auditoria Interna é também vogal da Comissão de Controlo Interno que, por sua vez, reporta à Comissão de Auditoria.

Ver organograma constante do ponto 21.

52. Existência de Outras Áreas Funcionais com Competências no Controlo de Riscos

a) Sistema Corporativo de Gestão de Risco

O Grupo, e em particular o seu Conselho de Administração, presta grande atenção aos riscos que afectam o negócio e seus objectivos e está dedicado a assegurar que a Gestão do Risco é uma componente efectiva e fundamental da estratégia, cultura e do processo de criação de valor do Grupo.

O enquadramento da Gestão de Risco encontra-se detalhado na Política de Gestão de Risco do Grupo, na qual se define o Sistema Corporativo de Gestão de Risco e se estabelecem as funções e responsabilidades pela sua execução.

a.1) Objectivos da Gestão de Risco

O Sistema Corporativo de Gestão de Risco não pretende eliminar completamente o risco das actividades do Grupo, mas sim assegurar que são desenvolvidos todos os esforços para que o risco seja gerido de forma adequada, maximizando as oportunidades potenciais e minimizando os efeitos adversos do risco.

O Sistema Corporativo de Gestão de Risco do Grupo tem por objectivo estruturar e organizar consistentemente a forma como o Grupo identifica os riscos, assegurando que estes são avaliados de forma abrangente, considerando as dependências e correlações entre as várias áreas de risco. Neste estabelece-se também os procedimentos para *reporting*, com vista a assegurar a adequada monitorização e o acompanhamento das medidas de mitigação e de controlo dos riscos.

Devido à dimensão e dispersão geográfica das actividades de Jerónimo Martins, uma Gestão de Risco bem-sucedida depende da participação de todos os colaboradores, os quais devem assumir essa preocupação como parte integrante das suas funções, em particular através da identificação e reporte dos riscos associados à sua área de responsabilidade. Todas as actividades têm assim de ser desenvolvidas com a compreensão da natureza do risco e a consciência do potencial impacto de eventos inesperados sobre a Companhia e a sua reputação.

O Grupo está empenhado em assegurar que todos os colaboradores recebem orientações e formação adequada sobre os princípios de Gestão de Risco, sobre os critérios e processos definidos na política de gestão de risco e sobre as suas responsabilidades individuais na gestão efectiva dos riscos.

a.2) Organização da Gestão de Risco

O modelo de Governo da Gestão de Risco encontra-se definido de forma a assegurar a eficácia da Estrutura da Gestão de Risco (*Risk Management Framework*), encontrando-se alinhado com o Modelo das Três Linhas de Defesa, que distingue entre três grupos (ou linhas) que envolvem uma Gestão de Risco efectiva, e que são:

- Primeira Linha de Defesa (Operações de Negócio: Responsáveis pelo Risco) – responsável pelas actividades quotidianas de Gestão do Risco, alinhadas com a estratégia de negócio, os procedimentos internos existentes e a política de Gestão de Risco;
- Segunda Linha de Defesa (Funções de Supervisão: Gestores de Risco Corporativo e de Unidade de Negócio) – responsável pela análise e *reporting* da gestão de risco, bem como pelas futuras evoluções ou desenvolvimento de políticas com vista a aumentar ou melhorar a eficiência dos processos de Gestão de Risco. Esta segunda linha também inclui funções como o Controlo Financeiro, Segurança, Qualidade e Segurança Alimentar, entre outras áreas corporativas;
- Terceira Linha de Defesa (Supervisão Independente: Auditoria Interna e Auditoria Externa) – responsável por garantir a eficiência dos mecanismos de governo, gestão de risco e de controlo interno, incluindo a forma como as primeiras e segundas linhas de defesa asseguram os objectivos de controlo e Gestão de Risco.

A estrutura organizacional da Gestão de Risco considera as seguintes funções e responsabilidades:

- O Conselho de Administração é responsável pela definição da política e estratégia de gestão de riscos e pela definição dos objectivos em matéria de assunção de riscos, cabendo-lhe ainda providenciar para que sejam criados os sistemas de controlo necessários, com vista a garantir que os riscos incorridos estão em conformidade com os objectivos fixados;
- A Comissão de Auditoria aprova os planos de actividade da área de Gestão de Risco, acompanhando a sua execução e fiscalizando a eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos;
- O Administrador-Delegado, coadjuvado pela Direcção Executiva, assegura a implementação da política e estratégia da Gestão de Risco definida pelo Conselho de Administração, bem como promove uma cultura atenta ao risco na organização, assegurando que a gestão de risco se encontra embutida em todos os processos e actividades;
- O Comité de Risco assiste e aconselha a Direcção Executiva, enquanto órgão coadjuvante do Administrador-Delegado, na avaliação e definição de medidas de mitigação dos diferentes tipos de risco e para garantir a existência de uma estrutura de Gestão de Risco eficaz;
- A Direcção de Gestão de Risco Corporativa (GRC) é responsável pela implementação da estrutura de Gestão de Risco e pela coordenação de todas as actividades de Gestão de Risco, oferecendo suporte à Direcção Executiva e ao Comité de Risco na identificação de exposição a riscos que possam comprometer a estratégia e os objectivos do Grupo. A GRC é também responsável pela coordenação e alinhamento das práticas seguidas pelas Companhias nos Planos de Continuidade de Negócio (PCN);
- O Gestor de Risco da Unidade de Negócio é responsável pela implementação das iniciativas de Gestão de Risco ao nível das Companhias e pelo suporte das actividades dos respectivos Responsáveis pelo Risco;
- Os Responsáveis pelo Risco compreendem todos os colaboradores que tenham a seu cargo a execução e/ou controlo de um determinado processo ou actividade, dentro de uma unidade de negócio ou da estrutura corporativa, sendo responsáveis pela gestão dos riscos envolvidos nessas actividades;
- O Departamento de Auditoria Interna baseia o seu trabalho no conjunto de riscos significativos, conforme identificados pela gestão, auditando os processos de Gestão de Risco em toda a Organização, de forma a garantir a eficácia e eficiência na gestão de risco e a prestar suporte activo no processo de gestão de risco.

53. Identificação e Descrição dos Principais Tipos de Riscos (Económicos, Financeiros e Jurídicos) a que a Sociedade se Expõe no Exercício da Actividade

Riscos Estratégicos

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de factores como as tendências sociais, políticas e macroeconómicas: a evolução das preferências dos consumidores, o ciclo de vida dos negócios, a dinâmica dos mercados (financeiros, de trabalho, de recursos naturais e energéticos), a actividade da concorrência, a inovação tecnológica, a disponibilidade de recursos e as alterações a nível legal e regulatório.

Esta informação é utilizada pela equipa de gestão para compreender as necessidades de mercado, e assim identificar ameaças e oportunidades nas indústrias e sectores em que desenvolve actividade, nomeadamente em termos de potencial de rentabilidade e crescimento, mas também em termos de alinhamento estratégico e adequação do seu modelo de negócio às condições de mercado actuais e futuras.

Riscos Operacionais

Resulta da condução das normais funções do negócio constantes da cadeia de valor do Grupo, focando-se nos riscos que resultam dos processos operacionais das suas unidades.

A classe de riscos operacionais considera os riscos relacionados com a Gestão de Categorias e *sourcing*, gestão de *stocks*, gestão de fundos, logística e *supply chain* e na eficiência e segurança na utilização de recursos e activos.

Os riscos de fraude e corrupção são igualmente considerados na avaliação das actividades operacionais mais relevantes e a adequabilidade e alcance dos controlos e das medidas de mitigação são, também, revistas e reconsideradas sempre que necessário.

Riscos de Segurança Alimentar

O Grupo procura disponibilizar produtos e soluções alimentares mais saudáveis, assegurando e impondo medidas de segurança alimentar em estrita observância com os *standards* de segurança alimentar.

As Direcções de Qualidade e Segurança Alimentar das diferentes Companhias do Grupo têm sob sua responsabilidade a: i. prevenção, através de auditorias de selecção, avaliação e acompanhamento de fornecedores; ii. monitorização, através do acompanhamento do produto ao longo de todo o circuito logístico para análise do cumprimento de requisitos de boas práticas e de certificação; e iii. formação, através da realização periódica de simulacros e acções de sensibilização.

As Companhias são continuamente monitorizadas por técnicos de controlo de qualidade, para assegurar a implementação de procedimentos e avaliar a eficiência dos processos de formação e a adequabilidade das instalações e equipamento.

Riscos Ambientais

A gestão eficiente de recursos, aliada à preservação ambiental, é essencial para o crescimento sustentado dos negócios do Grupo. As Companhias de Jerónimo Martins desenvolvem actividades que, quer pela sua natureza, quer pela sua dimensão, têm impactos ambientais sobre os ecossistemas.

Consciente desta realidade, o Grupo tem realizado estudos sobre os efeitos das suas actividades nos ecossistemas e os recursos que estes proporcionam. É o caso dos estudos: i. Gestão da Biodiversidade em Jerónimo Martins; ii. Agricultura Sustentável; iii. Análise de Risco sobre o Pescado e iv. Mapeamento de *commodities* de desflorestação nos produtos de Marcas Próprias e Percíveis.

Os riscos decorrentes das alterações climáticas também têm vindo a ser equacionados pelo Grupo e podem ser de natureza:

- Regulamentar, podendo representar um aumento de custos resultantes do cumprimento de nova legislação ambiental;

- Física, podendo resultar na escassez de alguns recursos naturais, como os produtos agrícolas, ou na interrupção da cadeia de abastecimento associada a fenómenos climáticos;
- Reputacional, associados às expectativas dos *stakeholders* para que o Grupo reduza as suas emissões de carbono.

A probabilidade de ocorrência destas situações e o seu nível de impacto são analisadas pelo Grupo como parte dos processos de avaliação de risco. Considerando os riscos decorrentes das alterações climáticas, em particular, o Grupo tem vindo a divulgar a sua avaliação na resposta anual ao CDP (Carbon Disclosure Project), o qual se encontra disponível em <https://www.cdp.net>.

Riscos de Segurança Física e de Pessoas

A Direcção de Segurança tem a responsabilidade de assegurar a existência de condições que garantam a integridade física das pessoas e das instalações.

A gestão do risco de segurança física e de pessoas envolve a definição e divulgação de normas e instruções de trabalho, a realização de acções de sensibilização e formação de colaboradores, de auditorias realizadas às lojas, a elaboração da avaliação de riscos de todos os estabelecimentos e a execução de simulacros de emergência.

Riscos de Sistemas de Informação

Os riscos associados a Sistemas de Informação são analisados considerando as suas diferentes componentes: planeamento e organização, desenvolvimento, gestão de operações, segurança de informação e continuidade. A componente de Segurança de Informação no Grupo está a cargo de uma Direcção dedicada em exclusivo a essa matéria e consiste na implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação que garanta a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação crítica para o negócio e, ao mesmo tempo, assegure a recuperação dos sistemas em caso de interrupção das operações.

Riscos de Regulamentação

O cumprimento da legislação é assegurado pelos Departamentos Jurídicos das Companhias do Grupo. Ao nível da *Holding*, a Direcção de Assuntos Jurídicos garante, igualmente, a coordenação e a implementação de estratégias para a protecção dos interesses de Jerónimo Martins em caso de litígio, gerindo ainda o aconselhamento externo.

No sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de natureza fiscal, a Direcção de Fiscalidade da *Holding* presta assessoria às sociedades do Grupo, para além de supervisionar também o contencioso fiscal destas.

Riscos Financeiros

Factores de Risco

Jerónimo Martins encontra-se exposta a diversos riscos financeiros, nomeadamente: risco de mercado (que inclui os riscos cambiais, de taxa de juro e de preço), risco de liquidez e risco de crédito.

A gestão desta categoria de riscos concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e procura minimizar os efeitos adversos dessa imprevisibilidade no desempenho financeiro da Sociedade.

A este nível, certas exposições são geridas com recurso a instrumentos financeiros derivados.

A actividade desta área é conduzida pela Direcção de Operações Financeiras sob supervisão do *Chief Financial Officer*, sendo responsável pela identificação, avaliação e cobertura de riscos financeiros, seguindo para o efeito as linhas de orientação que constam da Política de Gestão de Riscos Financeiros aprovada em 2012 pelo Conselho de Administração.

Trimestralmente, são apresentados à Comissão de Auditoria relatórios de *compliance* com a Política de Gestão de Riscos Financeiros.

A informação sobre os riscos financeiros aos quais o Grupo se encontra exposto encontra-se detalhada na nota 30 – Riscos Financeiros, do Capítulo III do Relatório e Contas.

54. Descrição do Processo de Identificação, Avaliação, Acompanhamento, Controlo e Gestão de Riscos

A Estrutura de Gestão de Risco considera um processo contínuo de avaliação de riscos, sendo parte integral do processo normal de decisão e dos processos de gestão.

O processo de Gestão de Risco do Grupo encontra-se alinhado com as recomendações do *standard* internacional ISO 31000 e visa principalmente distinguir o que é irrelevante do que é material, requerendo uma gestão activa, que envolve para tal a consideração das fontes de risco, da probabilidade de ocorrência de determinado evento e das consequências da sua manifestação no contexto do ambiente de controlo.

O Grupo prepara e mantém um perfil de risco agregado, listando todos os riscos operacionais e estratégicos com relevo e os respectivos mecanismos de mitigação e de controlo implementados, o qual é actualizado regularmente com informação resultante dos processos correntes de avaliação de risco.

Como parte dos processos de planeamento Estratégico e Operacional é realizada uma revisão global, com a coordenação da Direcção de Gestão de Risco Corporativa, para que a informação relativa aos principais riscos seja devidamente actualizada e considerada durante o planeamento. Desta forma, despoleta o desenvolvimento das opções em análise, bem como a identificação de novas acções que reforcem a defesa dos objectivos a desenvolver.

55. Principais Elementos dos Sistemas de Controlo Interno e de Gestão de Risco Implementados na Sociedade Relativamente ao Processo de Divulgação de Informação Financeira (Art. 245.º-A, n.º 1, al. m) CVM)

O Conselho de Administração está altamente empenhado em assegurar a fiabilidade do reporte financeiro do Grupo, nomeadamente, garantindo que o Grupo tem implementadas políticas adequadas, que garantem de forma razoável que as transacções são registadas e reportadas com respeito pelos princípios contabilísticos geralmente aceites (GAAP - Generally Accepted Accounting Principles), e que as despesas são só realizadas quando devidamente autorizadas.

Os riscos que envolvem o reporte financeiro encontram-se mitigados, através da segregação de responsabilidades e pela implementação de controlos de prevenção e detecção, os quais envolvem a limitação de acesso a sistemas de IT, e um sistema abrangente de monitorização da *performance*.

Controlos adicionais resultam da supervisão desenvolvida pela Comissão de Auditoria e das avaliações de fiabilidade asseguradas pela Comissão de Controlo Interno a respeito da preparação e divulgação de informação financeira e ainda das actividades de monitorização desenvolvidas pelo Departamento de Planeamento e Controlo do Grupo, relativamente ao desempenho das diferentes unidades de negócio e da análise dos desvios face aos planos aprovados.

Subsecção IV Apoio ao Investidor

56. Serviço Responsável pelo Apoio ao Investidor, Composição, Funções, Informação Disponibilizada Por Esses Serviços e Elementos Para Contacto

Composição

O Gabinete de Relações com Investidores de Jerónimo Martins tem a seguinte composição:

Responsável: Cláudia Falcão

Equipa: Ana Maria Marcão, Hugo Fernandes e Raquel Freitas

Principais Funções

O Gabinete de Relações com Investidores de Jerónimo Martins é responsável pela comunicação com todos os investidores – institucionais e privados, nacionais e estrangeiros – bem como com os analistas que elaboram pareceres e formulam recomendações relativas ao título da Sociedade. São igualmente da responsabilidade do Gabinete todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Política de Comunicação de Jerónimo Martins com o Mercado de Capitais

A política de comunicação de Jerónimo Martins com o mercado de capitais visa assegurar um fluxo regular de informação relevante que, com respeito pelos princípios da simetria e da simultaneidade, crie uma imagem fiel do desempenho dos negócios e da estratégia da Companhia junto dos investidores, accionistas, analistas e do público em geral.

A política de comunicação de Jerónimo Martins para com o mercado financeiro visa garantir a disponibilização a todos os seus *stakeholders* da informação relevante – descrição histórica, desempenho actual e perspectivas futuras – para o conhecimento claro e completo do Grupo.

A estratégia de Comunicação financeira delineada para cada ano pauta-se pelos princípios de transparência, rigor e consistência que asseguram que toda a informação relevante é transmitida de forma não discriminatória, clara e completa aos seus *stakeholders*.

Informação Disponibilizada

O Gabinete elabora anualmente um Plano de Comunicação para o Mercado Financeiro, que, devidamente enquadrado na estratégia global de comunicação de Jerónimo Martins, se pauta pelos princípios acima enunciados.

Neste sentido, com o objectivo de transmitir ao mercado uma visão actualizada e clara das estratégias das diferentes áreas de negócio do Grupo em termos de desempenho operacional e de perspectivas, o Gabinete organiza um conjunto de eventos, com o objectivo de dar a conhecer os vários negócios de Jerónimo Martins, as suas estratégias e perspectivas de futuro e, em simultâneo, acompanhar o desenvolvimento das actividades do ano, mediante o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Ao longo de 2015, foram desenvolvidas acções que permitiram ao mercado financeiro um diálogo não apenas com o próprio Gabinete, mas também com a equipa de gestão do Grupo. Destacam-se as seguintes:

- Reuniões com analistas financeiros e investidores;
- Respostas às questões dirigidas ao Gabinete, colocadas via correio electrónico para endereço próprio;
- Atendimento telefónico;
- Divulgação de comunicados ao mercado através da *extranet* da CMVM, do sítio institucional de Jerónimo Martins, da Euronext Lisboa e de *mailing* dirigido a todos os investidores e analistas financeiros que constam da base de dados criada e actualizada pelo Gabinete;
- Apresentações realizadas à comunidade financeira: apresentação de resultados, *roadshows*, conferências e Assembleia Geral Anual de Accionistas.

Com o objectivo de tornar a informação facilmente acessível a todos os interessados, as comunicações regularmente efectuadas pelo Gabinete são integralmente disponibilizadas no sítio institucional de Jerónimo Martins em www.jeronimomartins.pt.

O sítio disponibiliza não só a informação obrigatória, como também informação genérica sobre o Grupo e as Sociedades que o integram, e ainda outros dados considerados relevantes, designadamente:

- Comunicados ao mercado sobre factos relevantes;
- Contas anuais, incluindo o Relatório Anual sobre a actividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria, contas semestrais e trimestrais do Grupo;
- Indicadores económico-financeiros e dados estatísticos, actualizados semestral ou anualmente, consoante a Companhia ou área de negócio;
- A mais recente apresentação do Grupo realizada à comunidade financeira e acervo histórico;
- Informações sobre o desempenho do título em bolsa;
- Calendário anual de eventos societários, divulgado no início de cada ano, incluindo, entre outros, as reuniões da Assembleia Geral de Accionistas e a divulgação de contas anuais, semestrais e trimestrais;
- Informações relativas às Assembleias Gerais de Accionistas;
- Informação sobre o Governo da Sociedade;
- Código de Conduta de Jerónimo Martins;
- Estatutos da Sociedade;
- Regulamentos Internos em vigor;

- Actas das reuniões da Assembleia Geral de Accionistas, ou respectivos extractos, os quais são disponibilizados num prazo máximo de cinco dias a contar da data da respectiva reunião;
- Acervo histórico das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às Assembleias Gerais de Accionistas realizadas nos sete anos antecedentes.

O sítio disponibiliza igualmente toda a informação, sem excepção, em língua inglesa e foi pioneiro na acessibilidade que a ele é proporcionada a pessoas com incapacidade visual, através de uma ferramenta especialmente concebida para o efeito.

Contactos

O contacto com o Gabinete é possível através da Representante para as Relações com o Mercado e Responsável pelo Gabinete de Relações com Investidores – Cláudia Falcão – e do endereço de *e-mail*: investor.relations@jeronimo-martins.pt.

As principais coordenadas de acesso ao Gabinete são as seguintes:

Morada: Rua Actor António Silva, n.º 7, 1649-033, Lisboa
Telefone: +351 21 752 61 05

57. Representante Para as Relações com o Mercado

O representante de Jerónimo Martins para as relações com o mercado é o responsável pelo Gabinete de Relações com Investidores, Cláudia Falcão.

58. Informação Sobre a Proporção e o Prazo de Resposta aos Pedidos de Informação Entrados no Ano ou Pendentes de Anos Anteriores

No âmbito das questões dirigidas ao Gabinete, colocadas via correio electrónico ou através de contacto telefónico, o Gabinete de Relações com Investidores registou ao longo de 2015, 408 pedidos de informação, tendo dado à sua maioria resposta imediata ou dentro de um prazo adequado à natureza do pedido. No final do ano, não se encontrava pendente nenhum pedido de informação.

Subsecção V Sítio de Internet

59. Endereço (s)

O sítie institucional da Sociedade na internet é disponibilizado em português e em inglês e pode ser acedido através dos seguintes endereços:

www.jeronimomartins.pt ou www.jeronimomartins.com

60. Local Onde se Encontra Informação Sobre a Firma, a Qualidade de Sociedade Aberta, a Sede, e Demais Elementos Mencionados no Artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

As informações relativas ao Artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se disponíveis no sítio institucional de Jerónimo Martins através do seguinte *link*:

<http://www.jeronimomartins.pt/o-grupo/contactos-corporativos.aspx>

61. Local Onde se Encontram os Estatutos e os Regulamentos de Funcionamento dos Órgãos e/ou Comissões

Os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos Órgãos e/ou Comissões encontram-se disponíveis no sítio institucional de Jerónimo Martins através do seguinte *link*:

<http://www.jeronimomartins.pt/investidor/governo-da-sociedade/estatutos-regulamentos.aspx>

62. Local Onde se Disponibiliza Informação Sobre a Identidade dos Titulares dos Órgãos Sociais, do Representante Para as Relações com o Mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou Estrutura Equivalente, Respectivas Funções e Meios de Acesso

A informação em causa encontra-se disponível no sítio institucional de Jerónimo Martins e pode ser acedida através dos seguintes links:

- Identidade dos titulares dos Órgãos Sociais:

Conselho de Administração:

<http://www.jeronimomartins.pt/investidor/governo-da-sociedade/orgao-social/conselho-de-administracao.aspx>

Comissão de Auditoria

<http://www.jeronimomartins.pt/investidor/governo-da-sociedade/orgao-social/comissao-de-auditoria.aspx>

Assembleia Geral

<http://www.jeronimomartins.pt/investidor/governo-da-sociedade/orgao-social/assembleia-geral.aspx>

Revisor Oficial de Contas

<http://www.jeronimomartins.pt/investidor/governo-da-sociedade/orgao-social/revisor-oficial-de-contas.aspx>

- Identidade do representante para as Relações com o Mercado:

http://www.jeronimomartins.pt/investidor/contactos_investidor.aspx

- Informação atinente ao Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso:

<http://www.jeronimomartins.pt/investidor/gabinete-relacoes-com-investidor.aspx>

63. Local Onde se Disponibilizam os Documentos de Prestação de Contas, Que Devem Estar Acessíveis Pelo Menos Durante Cinco Anos, Bem Como o Calendário Semestral de Eventos Societários, Divulgado no Início de Cada Semestre, Incluindo, Entre Outros, Reuniões da Assembleia Geral, Divulgação de Contas Anuais, Semestrais e, Caso Aplicável, Trimestrais

O local onde se disponibiliza a informação em causa é o *sítio* institucional de Jerónimo Martins, através dos seguintes *links*:

- Documentos de prestação de contas:
<http://www.jeronimomartins.pt/investidor/relatorios.aspx>
- Calendário semestral de eventos societários:
<http://www.jeronimomartins.pt/investidor/calendario-financeiro.aspx>

64. Local Onde são Divulgados a Convocatória Para a Reunião da Assembleia Geral, e Toda a Informação Preparatória e Subsequente Com Ela Relacionada

O local onde são divulgados a convocatória para a reunião da Assembleia Geral, e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada, é o *sítio* institucional de Jerónimo Martins, acessível através do seguinte *link*:

<http://www.jeronimomartins.pt/investidor/assembleia-geral.aspx>

65. Local Onde se Disponibiliza o Acervo Histórico com as Deliberações Tomadas nas Reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o Capital Social Representado e os Resultados das Votações, com Referência aos Três Anos Antecedentes

O local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado, os resultados das votações, com referência aos anos antecedentes, incluindo os últimos três, é o *sítio* institucional de Jerónimo Martins, acessível através do seguinte *link*:

<http://www.jeronimomartins.pt/investidor/assembleia-geral/arquivo-assembleias-gerais.aspx>

Secção D REMUNERAÇÕES

Subsecção I Competência para a Determinação

66. Indicação Quanto À Competência para a Determinação da Remuneração dos Órgãos Sociais, do Administrador-Delegado e dos Dirigentes da Sociedade

Nos termos do Artigo Vigésimo Nono dos Estatutos a remuneração dos Órgãos Sociais é fixada pela Assembleia Geral ou por uma Comissão por esta nomeada. Ao abrigo desta última possibilidade entenderam os accionistas de Jerónimo Martins designar uma Comissão de Vencimentos para fixar a remuneração dos titulares de Órgãos Sociais.

A Comissão de Vencimentos é eleita por um período de três anos, estando em curso o mandato para o triénio 2013-2015.

A remuneração dos dirigentes da Sociedade é determinada pela respectiva Administração.

Subsecção II Comissão de Remunerações / Comissão de Vencimentos

67. Composição da Comissão de Remunerações / Comissão de Vencimentos, Incluindo Identificação das Pessoas Singulares ou Colectivas Contratadas Para Lhe Prestar Apoio e Declaração Sobre a Independência de Cada Um dos Membros e Assessores

Em Assembleia Geral, realizada em 10 de Abril de 2013, foram eleitos para integrar a Comissão de Vencimentos, para o triénio em curso, Arlindo do Amaral (Presidente), José Queiroz Lopes Raimundo e Soledade Carvalho Duarte.

Nenhum dos referidos elementos da Comissão de Vencimentos é membro do Órgão de Administração da Sociedade ou tem cônjuge, parentes ou afins nessas circunstâncias, nem tem relações com os membros do Conselho de Administração que possam afectar a sua imparcialidade no exercício das suas funções.

Em 10 de Abril de 2014, José Queiroz Lopes Raimundo renunciou ao exercício do referido cargo que, desde então, se encontra vago.

No ano em análise, a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para a apoiar no desempenho das suas funções.

68. Conhecimentos e Experiência dos Membros da Comissão de Remunerações / Comissão de Vencimentos em Matéria de Política de Remunerações

Os membros da Comissão de Vencimentos têm vastos conhecimentos e experiência em matérias de gestão e de política de remuneração, o que lhes confere as competências necessárias para um exercício efectivo e adequado das respectivas funções.

Arlindo do Amaral é licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tendo desempenhado durante mais de trinta anos funções no Grupo Fima Lever Igló no âmbito da gestão de recursos humanos, nomeadamente, Chefe de Serviço de Recursos Humanos, *Remuneration Officer*, e Director de Recursos Humanos.

Soledade Carvalho Duarte é licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho pelo ISLA/ESOCT, exercendo desde 1986 actividade profissional na área de *Executive Search*, tendo sido responsável pelo lançamento em Portugal da linha de negócio *Executive Assessment*. Desenvolveu inúmeros processos de selecção de executivos e quadros superiores em diversos sectores de actividade. Foi distinguida como *Practice Leader* nos sectores *Automotive* e *Health Care*.

Subsecção III

Estrutura das Remunerações

69. Descrição da Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização a Que se Refere o Artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho

A Comissão de Vencimentos entendeu não se justificar uma alteração profunda dos princípios básicos que têm constituído o cerne da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais, que continuou a ter em atenção o actual quadro legislativo e recomendatório, bem como a estrutura organizativa que foi adoptada pelo Conselho de Administração, na sequência da eleição dos respectivos membros para o triénio 2013-2015.

No que respeita à organização do Conselho de Administração, continuaram a ser especialmente ponderadas pela Comissão de Vencimentos as seguintes características, designadamente:

- A existência de um Administrador-Delegado, responsável pela gestão corrente da Sociedade, bem como de Administrador ou Administradores a quem tenham sido atribuídos ou possam vir a ser atribuídos encargos especiais;
- A participação de Administradores Não-Executivos em Comissões Especializadas, que assim são chamados a devotar tempo acrescido aos assuntos da Sociedade.

Em face deste modelo organizativo, não considerou a Comissão de Vencimentos existirem razões para se proceder a uma modificação substancial dos princípios que têm vindo a ser adoptados na Política de Remuneração dos Órgãos Sociais.

Relativamente à remuneração de Administradores com funções executivas a Comissão de Vencimentos manteve a existência de duas componentes, uma variável e outra fixa que, em conjunto assegurem uma remuneração competitiva no mercado, e que constituam elemento motivador de um elevado desempenho individual e colectivo, de forma a permitir estabelecer e atingir metas ambiciosas de acelerado crescimento e adequada remuneração do accionista.

Anualmente, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração, a componente variável é fixada pela Comissão de Vencimentos, tendo em conta o contributo que se espera dos Administradores Executivos para os resultados, a rentabilidade dos negócios na perspectiva do accionista (EVA), a evolução da cotação das acções, o trabalho desenvolvido durante o exercício, o grau de realização dos projectos integrados no *Strategic Scorecard* do Grupo, e os critérios aplicados na atribuição de remuneração variável aos restantes Quadros.

A Política de Remuneração continua a procurar recompensar os Administradores Executivos pelo desempenho sustentado da Sociedade no longo prazo, e a satisfação dos interesses societários e accionistas dentro deste enquadramento temporal. Por isso, a componente variável tem em conta a contribuição dos Administradores Executivos para a condução dos negócios através: 1) da concretização dos objectivos de EVA incluídos no Plano de Médio e Longo Prazo aprovado pelo Conselho de Administração; 2) da evolução da cotação das acções; 3) da implementação de um conjunto de projectos transversais às Companhias do Grupo, que tendo sido identificados pelo Conselho de Administração como essenciais para assegurar a competitividade futura dos negócios, têm uma calendarização que pode ultrapassar

um ano de calendário, sendo os Administradores Executivos responsabilizados por cada fase de cumprimento, no âmbito das respectivas funções.

A remuneração variável encontra-se, como se refere, dependente de critérios pré-determinados a fixar no início de cada ano pela Comissão de Vencimentos, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração, os quais têm em consideração o crescimento real da empresa, a riqueza criada para os accionistas, e a sustentabilidade a longo prazo.

Atento o contributo das diversas geografias e áreas de negócio onde o Grupo opera para o volume de negócios e para os resultados consolidados, a Comissão de Vencimentos entende adequado que o pagamento da remuneração dos Administradores Executivos, quer na componente fixa, quer na componente variável, possa ser repartido entre a Sociedade e as respectivas sociedades subsidiárias, cujos órgãos de administração por aqueles sejam integrados, em proporção a fixar pela Comissão de Vencimentos.

No que respeita ao diferimento de parte da remuneração variável, a Comissão de Vencimentos, após estudo efectuado em 2011, não chegou a uma conclusão sobre as vantagens ou inconvenientes da sua adopção, considerando que a forma como se encontra estruturada a remuneração dos Administradores Executivos é adequada e permite o alinhamento dos interesses destes com os interesses da Sociedade no longo prazo. Pelo mesmo motivo, entende a Comissão de Vencimentos ser desnecessária a fixação de limites máximos potenciais, agregados e/ou individuais, da remuneração a pagar aos membros dos Órgãos Sociais, mais considerando que a Política de Remunerações adoptada está em linha com as práticas remuneratórias da generalidade das empresas congéneres do PSI-20, ponderadas as características da Sociedade.

A Sociedade não celebrou com os Administradores quaisquer contratos que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração fixada pela Sociedade, nem tem conhecimento de que os mesmos o hajam feito com terceiros.

A ausência de um período de diferimento da remuneração variável torna desnecessária a existência de mecanismos destinados a impedir a celebração por Administradores Executivos de contratos que subvertam a razão de ser dessa componente da remuneração.

Relativamente à Comissão de Auditoria, a remuneração dos seus membros continua a ser composta, exclusivamente, por uma componente fixa. Tal como a remuneração dos Administradores que não desempenham funções executivas na Sociedade.

No que concerne aos Administradores que integrem Comissões Especializadas (compostas ou não exclusivamente por Administradores) e que não exercem funções executivas na Sociedade, a Comissão de Vencimentos entendeu adequado manter a atribuição de senhas de presença, tendo em atenção que as funções exercidas nas referidas Comissões implicam uma maior exigência em termos de disponibilidade.

De igual forma, no que diz respeito aos Administradores Não-Executivos que integrem órgãos de fiscalização das sociedades subsidiárias da Sociedade, uma vez que tal encargo decorrerá do exercício das suas funções enquanto Administradores, a Comissão de Vencimentos entendeu adequado atribuir-lhes senhas de presença.

Tal como estabelecido pela Comissão de Vencimentos em 2010, mantiveram-se os *fringe benefits* seguro de vida e de saúde para Administradores com funções executivas.

O Revisor Oficial de Contas é remunerado de acordo com contrato de prestação de serviços de revisão das contas com o Grupo Jerónimo Martins, o qual abrange a quase totalidade das suas subsidiárias. A respectiva remuneração deverá estar em linha com o que se pratica no mercado.

Na Assembleia Geral Anual de 2005, foi aprovado um Plano de Pensão de Reforma para os Administradores Executivos, melhor descrito no ponto 76.

A Política de Remunerações foi sujeita à apreciação da Assembleia Geral Anual realizada no ano transacto.

70. Informação Sobre o Modo Como a Remuneração É Estruturada de Forma a Permitir o Alinhamento dos Interesses dos Membros do Órgão de Administração com os Interesses de Longo Prazo da Sociedade, bem como Sobre o Modo Como é Baseada na Avaliação do Desempenho e Desincentiva a Assunção Excessiva de Riscos

Como resulta da Política de Remunerações descrita no ponto 69, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do Conselho de Administração com os interesses de longo prazo da Sociedade.

A fixação de componentes de remuneração fixa e variável, a dependência da definição da remuneração variável da verificação de vários factores objectivos, nomeadamente o crescimento real da empresa, a riqueza criada para os accionistas, a implementação de projectos transversais às Companhias do Grupo que assegurem a competitividade futura dos negócios, e a sustentabilidade a longo prazo, determinam que o desempenho da gestão da Sociedade seja efectuado tendo em atenção os interesses da Sociedade e dos accionistas, não só no curto prazo, mas também no médio e no longo prazo.

Como referido no ponto 69, a Sociedade não celebrou com os Administradores quaisquer contratos que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração fixada pela Sociedade.

71. Referência à Existência de Uma Componente Variável da Remuneração e Informação Sobre Eventual Impacto da Avaliação de Desempenho Nesta Componente

A remuneração de Administradores com funções executivas compreende uma componente variável dependente, para além do mais, de avaliação de desempenho. Ver ponto 69.

72. Diferimento do Pagamento da Componente Variável da remuneração, com Menção do Período de Diferimento

Não existe um período de diferimento de pagamento da remuneração variável. Ver ponto 69.

73. Critérios em Que se Baseia a Atribuição de Remuneração Variável em Acções Bem Como Sobre a Manutenção, Pelos Administradores Executivos, Dessas Acções, Sobre Eventual Celebração de Contratos Relativos a Essas Acções, Designadamente Contratos de Cobertura (*Hedging*) ou de Transferência de Risco, Respectivo Limite, e Sua Relação Face ao Valor da Remuneração Total Anual

A Sociedade não tem qualquer tipo de plano de atribuição de acções aos Administradores e dirigentes na acepção do n.º 3 do Artigo 248.º-B do CVM.

74. Critérios em Que se Baseia a Atribuição de Remuneração Variável em Opções e Indicação de Período de Diferimento e do Preço de Exercício

A Sociedade não tem qualquer tipo de plano de atribuição de opções de aquisição de acções aos Administradores e dirigentes na acepção do n.º 3 do Artigo 248.º-B do CVM.

75. Principais Parâmetros e Fundamentos de Qualquer Sistema de Prémios Anuais e de Quaisquer Outros Benefícios Não Pecuniários

Ver pontos 69 a 71. Os Administradores com funções executivas beneficiam ainda dos *fringe benefits* seguro de vida e de saúde.

76. Principais Características dos Regimes Complementares de Pensões ou de Reforma Antecipada Para os Administradores e Data em Que Foram Aprovados em Assembleia Geral, em Termos Individuais

Em Assembleia Geral Anual de 2005, foi aprovado um Plano de Pensão de Reforma para os Administradores Executivos.

Trata-se de um Plano de Pensões de Contribuição Definida, em que é fixado previamente o valor da contribuição - sendo actualmente a percentagem de desconto mensal para o Fundo de 17,5% - variando o valor dos benefícios em função dos rendimentos obtidos. Cabe à Comissão de Vencimentos a definição da taxa de contribuição da empresa e da contribuição inicial.

São considerados Participantes do Plano, tal como definidos no respectivo regulamento, os Administradores Executivos da Sociedade, sendo que, no caso específico dos Administradores Executivos que se encontrassem em funções à data da Assembleia Geral de 2005, aqueles que optassem pelo presente Plano de Pensões deixariam de estar em condições de elegibilidade relativamente ao Plano de Complemento de Reforma, ao renunciarem expressa e irrevogavelmente a este.

A data da reforma coincide com o próprio dia ou o dia um do mês seguinte àquele em que o Participante complete a idade normal de reforma, conforme estabelecido no Regime Geral da Segurança Social. Um Participante será considerado em estado de invalidez total e permanente, se for reconhecido como tal pela Segurança Social Portuguesa.

O salário pensionável é o salário base ilíquido mensal multiplicado por 14 e dividido por 12. A este valor mensal fixo acresce, no final de cada ano civil, um valor variável constituído por todos os valores auferidos a título de remuneração variável.

Adicionalmente, para Administradores que se encontrassem em exercício de funções à data da referida Assembleia Geral de 2005, aplica-se o regime complementar de pensões ou de reforma, nos termos de cujo Regulamento têm direito a Complemento de Reforma os Administradores que, cumulativamente, tenham: i. mais de 60 anos; ii. exercido funções executivas; e iii. desempenhado cargos de Administrador há mais de 10 anos. Este complemento foi estabelecido na Assembleia Geral Anual de 1996 e apenas podem beneficiar do mesmo Administradores que não tenham optado pelo Plano de Pensão de Reforma anteriormente referido.

Subsecção IV

Divulgação das Remunerações

77. Indicação do Montante Anual da Remuneração Auferida, de Forma Agregada e Individual, pelos Membros dos Órgãos de Administração da Sociedade, Proveniente da Sociedade, Incluindo Remuneração Fixa e Variável e, Relativamente a Esta, Menção às Diferentes Componentes que lhe Deram Origem

A remuneração auferida pelos membros do Órgão de Administração, paga pela Sociedade, durante o exercício de 2015, totalizou 1.741.999,08 euros, correspondendo na sua totalidade a remuneração fixa.

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios pagos individualmente aos membros do Conselho de Administração:

Administrador	Remunerações Pagas	
	Componente Fixa (euros)	Componente Variável (euros)
Pedro Soares dos Santos*	456.160,05	-
Alan Johnson**	493.500,00	-
Andrzej Szlezak	70.000,00	-
António Pedro de Carvalho Viana-Baptista	70.000,00	-
Artur Stefan Kirsten	30.000,00	-
Clara Christina Streit	50.000,00	-
Francisco Seixas da Costa	70.000,00	-
Hans Eggerstedt	70.000,00	-
Henrique Soares dos Santos	40.000,00	-
José Soares dos Santos***	242.339,03	-
Nicolaas Pronk	50.000,00	-
Sérgio Tavares Rebelo	100.000,00	-

* Inclui contribuições do exercício, no montante de 86.362,52 euros, para o Plano de Pensões.

** Inclui contribuições do exercício, no montante de 73.500,00 euros, para o Plano de Pensões.

*** Inclui contribuições do exercício, no montante de 28.583,32 euros, para o Plano de Pensões.

78. Montantes a Qualquer Título Pagos Por Outras Sociedades em Relação de Domínio ou de Grupo ou Que Se Encontrem Sujeitas a um Domínio Comum

Adicionalmente em relação aos valores referidos no ponto 77, foi pago a Administradores por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade durante o exercício de 2015 um valor total de 475.500,00 euros, encontrando-se discriminados na tabela infra os valores remuneratórios pagos individualmente:

Administrador	Remunerações Pagas	
	Componente Fixa (euros)	Componente Variável (euros)
Pedro Soares dos Santos*	409.500,00	-
Andrzej Szlezak**	22.000,00	-
Francisco Seixas da Costa**	22.000,00	-
Hans Eggerstedt**	22.000,00	-

* Por exercício de funções em órgão de administração

** Por exercício de funções em órgão de fiscalização

79. Remuneração Paga Sob a Forma de Participação nos Lucros e/ou de Pagamento de Prémios e os Motivos Por Que Tais Prémios e/ou Participação nos Lucros Foram Concedidos

A Sociedade não pagou a Administradores quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros ou prémios.

80. Indemnizações Pagas ou Devidas a Ex-Administradores Executivos Relativamente à Cessação Das Suas Funções Durante o Exercício

Não foi paga durante o exercício, nem existe qualquer obrigação de pagamento de indemnização, em caso de cessação das funções durante o mandato do Órgão de Administração.

81. Indicação do Montante Anual da Remuneração Auferida, de Forma Agregada e Individual, Pelos Membros dos Órgãos de Fiscalização da Sociedade, Para Efeitos da Lei N.º 28/2009, de 19 de Junho

A remuneração auferida pelos membros da Comissão de Auditoria, nessa qualidade, de forma agregada foi no montante de 48.000,00 euros, encontrando-se discriminados na tabela infra os valores remuneratórios pagos individualmente:

Comissão de Auditoria	Remunerações Pagas	
	Componente Fixa (euros)	Componente Variável (euros)
Hans Eggerstedt (Presidente)	16.000,00	-
António Pedro de Carvalho Viana-Baptista	16.000,00	-
Sérgio Tavares Rebelo	16.000,00	-

82. Indicação da Remuneração No Ano de Referência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral

A remuneração paga pela Sociedade ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral no ano em referência foi no montante de 5.000,00 euros.

Subsecção V

Acordos com Implicações Remuneratórias

83. Limitações Contratuais Previstas Para a Compensação a Pagar por Destituição Sem Justa Causa de Administrador e Sua Relação Com a Componente Variável da Remuneração

Não existem limitações contratuais previstas para a compensação a pagar a Administradores em caso de destituição sem justa causa, sendo esta matéria regulada pela legislação aplicável.

84. Referência à Existência e Descrição, Com Indicação dos Montantes Envolvidos, de Acordos Entre a Sociedade e os Titulares do Órgão de Administração e Dirigentes, na Acepção do N.º 3 do Artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que Prevejam Indemnizações em caso de Demissão, Despedimento Sem Justa Causa ou Cessação da Relação de Trabalho na Sequência de Uma Mudança de Controlo da Sociedade (Art. 245.º-A, n.º 1, al. I) CVM)

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares dos Órgãos de Administração, dirigentes ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho em sequência de mudança de controlo da Sociedade.

Subsecção VI
Planos de Atribuição de Acções ou Opções sobre Acções
("Stock Options")

85. Identificação do Plano e dos Respective Destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de acções ou de opções de aquisição de acções.

86. Caracterização do Plano (Condições de Atribuição, Cláusulas de Inalienabilidade de Acções, Critérios Relativos ao Preço das Acções e o Preço de Exercício das Opções, Período Durante o Qual as Opções Podem Ser Exercidas, Características das Acções ou Opções a Atribuir, Existência de Incentivos Para a Aquisição de Acções e ou o Exercício de Opções)

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de acções ou de opções de aquisição de acções.

87. Direitos de Opção Atribuídos Para a Aquisição de Acções ("stock options") De Que sejam Beneficiários os Trabalhadores e Colaboradores da Empresa

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de opções de aquisição de acções.

88. Mecanismos de Controlo Previstos Num Eventual Sistema de Participação dos Trabalhadores no Capital na Medida em que os Direitos de Voto Não Sejam Exercidos Directamente Por Estes (Art. 245.º-A, n.º 1, al. e) CVM)

Na Sociedade não existe qualquer sistema de participação de trabalhadores no capital.

Secção E TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Subsecção I Mecanismos e Procedimentos de Controlo

89. Mecanismos Implementados Pela Sociedade Para Efeitos de Controlo de Transacções Com Partes Relacionadas

Negócios com Membros do Órgão de Administração

Os negócios entre a Sociedade e os seus Administradores, quando existam, ficam sujeitos ao disposto no Artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais, pelo que só podem ser celebrados mediante deliberação do Conselho de Administração que os autorize, na qual o Administrador interessado não pode votar, e que deverá ser precedida de parecer favorável da Comissão de Auditoria.

Tendo em conta a eleição de Andrzej Szlezak (sócio da sociedade de advogados Sołtysiński Kawecki & Szlezak (SK&S), um dos *External Legal Counsel* do Grupo Jerónimo Martins) para o cargo de Administrador de Jerónimo Martins, para o mandato 2013-2015, o Conselho de Administração autorizou, desde 2013, nos termos do número 2 do Artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais e com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, a manutenção de contratos de prestação de serviços jurídicos entre a Sociedade e as suas subsidiárias e a referida firma.

Negócios com Outras Partes Relacionadas

O Conselho de Administração adoptou os procedimentos e critérios deliberados pela Comissão de Auditoria no âmbito de negócios com outras partes relacionadas. Ver ponto 91.

90. Indicação das Transacções Que Foram Sujeitas a Controlo no Ano de Referência

Não foram sujeitas a controlo, em 2015, quaisquer transacções.

91. Descrição dos Procedimentos e Critérios Aplicáveis à Intervenção do Órgão de Fiscalização para Efeitos da Avaliação prévia dos Negócios a Realizar Entre a Sociedade e Titulares de Participação Qualificada ou Entidades Que Com Eles Estejam em Qualquer Relação, nos Termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Conforme referido no ponto 10 ("Informação Sobre a Existência de Relações Significativas de Natureza Comercial entre os Titulares de Participações Qualificadas e a Sociedade"), não se realizaram quaisquer negócios entre a Sociedade e os titulares de Participações Qualificadas ou entidades que com estes estejam em qualquer relação, fora das condições normais de mercado ou de natureza significativa.

Neste ponto, cumpre referir que em termos de procedimento a Comissão de Auditoria tem como competência, de acordo com o respectivo Regulamento, emitir parecer prévio sobre negócios de relevância significativa entre a Sociedade e os seus accionistas titulares de participação qualificada – ou entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, estabelecendo os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância.

A Comissão de Auditoria aprovou o procedimento e os critérios a aplicar nestas situações.

Assim, ficam sujeitos a avaliação e parecer prévio da Comissão de Auditoria, os negócios ou operações entre, por um lado, a Sociedade ou as sociedades integrantes do Grupo Jerónimo Martins e, por outro, os titulares de Participações Qualificadas ou entidades que com eles se encontrem em qualquer relação, que preencham um dos seguintes critérios:

- a) Tenham um valor igual ou superior a 3 (três) milhões de euros ou a 20% das vendas do accionista em causa;
- b) Embora tenham um valor inferior ao resultante da aplicação dos critérios referidos na alínea anterior, quando somados com o valor dos demais negócios celebrados com o mesmo accionista titular de Participação Qualificada durante o mesmo exercício, perfaçam um valor acumulado igual ou superior a cinco milhões de euros;
- c) Independentemente do valor, possam causar um impacto material na reputação da Sociedade, no que respeita à sua independência nas relações com titulares de Participações Qualificadas.

Subsecção II

Elementos Relativos aos Negócios

92. Indicação do Local dos Documentos de Prestação de Contas Onde Está Disponível Informação Sobre os Negócios Com Partes Relacionadas, de Acordo Com a IAS 24

A informação sobre negócios com partes relacionadas encontra-se na nota 26 – Partes Relacionadas do Capítulo III do Relatório e Contas.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adoptado

A Sociedade adoptou o Código de Governo das Sociedades da CMVM (que se encontra publicado no sítio desta instituição em <http://www.cmvm.pt/cmvm/recomendacao/recomendacoes/Pages/default.aspx>), por entender que o mesmo assegura um nível adequado de protecção dos interesses dos accionistas e de transparência do Governo Societário.

A Sociedade rege-se ainda pelo seu Código de Conduta, cujo conteúdo coteja com aspectos ligados ao governo da mesma, e que pode ser consultado no seu sítio institucional. Todos os seus Órgãos Sociais se regem por regulamentos, documentação que igualmente se encontra disponibilizada no sítio institucional da Sociedade em www.jeronimomartins.pt.

2. Análise do Cumprimento do Código do Governo das Sociedades Adoptado

2.1. Declaração de Cumprimento

A Sociedade cumpre na sua essência as recomendações da CMVM ínsitas no Código de Governo das Sociedades de 2013. Admite-se, porém, que existem algumas recomendações que não foram adoptadas na íntegra conforme melhor se refere infra.

De seguida, apresenta-se a indicação discriminada das recomendações contidas no Código de Governo das Sociedades da CMVM, as adoptadas, as adoptadas parcialmente, as não adoptadas e as não aplicáveis, bem como remissão para o texto do Relatório onde se pode aferir o cumprimento ou a justificação para a não adopção ou adopção parcial destas recomendações.

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE		
I.1. As sociedades devem incentivar os seus accionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de acções necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via electrónica.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12
I.2. As sociedades não devem adoptar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus accionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12
I.3. As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada acção ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos accionistas.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
I.4. Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 13
I.5. Não devem ser adoptadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem susceptíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Adoptada	Parte I, Secção A, Subsecção I, pontos 4 e 5, e Secção B, Subsecção I, ponto 12

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
II.1. Supervisão e Administração		
II.1.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, Pontos 21 e 28
II.1.2. O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: <i>i</i>) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; <i>ii</i>) definir a estrutura empresarial do grupo; <i>iii</i>) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
II.1.3. O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.	Não aplicável	
II.1.4. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; b) Reflectir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 24, 25 e 29, e Secção D, Subsecção III, ponto 69

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
<p>II.1.5. O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objectivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efectivamente incorridos são consistentes com aqueles objectivos.</p>	Adoptada	Parte I, Secção C, Subsecção III, pontos 50, 52 e 54
<p>II.1.6. O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da actividade dos restantes membros do órgão de administração.</p>	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 18
<p>II.1.7. Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adoptado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista e o respectivo <i>free float</i>.</p> <p>A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância susceptível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <p>a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p> <p>b. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma directa ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa colectiva;</p> <p>c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha recta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares directa ou indirectamente de participação qualificada;</p> <p>e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um accionista titular de participações qualificadas.</p>	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 18
<p>II.1.8. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.</p>	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
<p>II.1.9. O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.</p>	Não aplicável	
<p>II.1.10. Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.</p>	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, Ponto 21

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
II.2. Fiscalização		
II.2.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Adoptada parcialmente	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 19 e Subsecção III, pontos 32 e 33 e Parte II, ponto 2.1., al. a)
II.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respectiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 30
II.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 45
II.2.4. O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 30 e Secção C, Subsecção III, ponto 52
II.2.5. A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29 e Secção C, Subsecção III, ponto 50
II.3. Fixação de Remunerações		
II.3.1. Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção II, ponto 67
II.3.2. Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação actual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou colectiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção II, ponto 67
II.3.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter, adicionalmente: a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; d) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	Parcialmente adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção III, ponto 69 e Parte II, ponto 2.1, al. b)

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
II.3.4. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano.	Não aplicável	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 73 e 74
II.3.5. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do sistema.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 e 76
III. REMUNERAÇÕES		
III.1. A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efectivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção III, ponto 69
III.2. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção III, ponto 69 e Subsecção IV, pontos 77, 78 e 79
III.3. A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Não adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção III, ponto 69 e Parte II, ponto 2.1. als. b) e c)
III.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Não adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção III, ponto 72 e Parte II, ponto 2.1. al. d)
III.5. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção III, ponto 69
III.6. Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as acções da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com excepção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas acções.	Não aplicável	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69, 73 e 74
III.7. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 e 74
III.8. Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respectivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção III, ponto 69 e Subsecção V, ponto 84

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
IV. AUDITORIA		
IV.1. O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção V, ponto 42
IV.2. A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Parcialmente adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 30, Subsecção III, ponto 37, Subsecção V, ponto 46, e Parte II, ponto 2.1, al. e)
IV.3. As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respectivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção V, ponto 44
V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
V.1. Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do Art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Adoptada	Parte I, Secção A, Subsecção II, ponto 10, Secção E, Subsecção I, pontos 89 e 91
V.2. O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com accionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do Art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	Adoptada	Parte I, Secção E, Subsecção I, ponto 91
VI. INFORMAÇÃO		
VI.1. As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade actual em termos económicos, financeiros e de governo.	Adoptada	Parte I, Secção C, Subsecção IV, ponto 56 e Subsecção V, ponto 59
VI.2. As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Adoptada	Parte I, Secção C, Subsecção IV, pontos 56 e 58

À luz do texto recomendatório em causa, as seguintes recomendações, também referenciadas na tabela supra, não foram cumpridas na íntegra. Seguem-se as correspondentes explicações.

a) No que respeita à **recomendação II.2.1.** esclarece-se que a Comissão de Auditoria entendeu designar como seu Presidente, o Administrador que exerceu essa função no mandato anterior, apesar do mesmo ter deixado de preencher o critério objectivo de independência previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, tendo em atenção o elevado grau de independência subjectiva evidenciado pelo Presidente desta Comissão no exercício das suas funções até à data. A Comissão de Auditoria entendeu, assim, em benefício da própria Sociedade e dos seus accionistas, manter o Presidente da Comissão de Auditoria.

b) Relativamente à **alínea b)** da **recomendação II.3.3.**, cabe explicar que a matéria relativa à remuneração dos Administradores, incluindo a fixação de limites máximos para todas as componentes da remuneração, se encontra na exclusiva disponibilidade da Comissão de Vencimentos, órgão emanado da Assembleia Geral da Sociedade e independente do Conselho de Administração. Desta forma, o cabal cumprimento da recomendação em apreço é da exclusiva competência da Comissão de Vencimentos, tendo esta decidido não dar cumprimento ao recomendado, em virtude de entender que a forma como se encontra estruturada a remuneração dos Administradores Executivos é adequada e permite o alinhamento dos interesses destes com os interesses da Sociedade no longo prazo e está em linha com as práticas remuneratórias da generalidade das empresas congéneres, ponderadas as características da Sociedade.

c) Quanto à **recomendação III.3.:** ver a explicação constante da alínea anterior.

d) Relativamente à **recomendação III.4.**, cumpre referir que a Política de Remuneração da Sociedade não prevê o deferimento do pagamento de toda ou de parte da componente variável da remuneração, acreditando a Comissão de Vencimentos ter encontrado, até ao momento, os mecanismos que permitem o alinhamento entre os interesses de Administradores Executivos e os interesses de longo prazo da Sociedade e dos accionistas, ao possibilitar o crescimento sustentado dos negócios desta e a correspondente criação de valor para aqueles.

e) No que respeita à **recomendação IV.2.** cabe explicar que, em 2011, a Comissão de Auditoria estabeleceu as regras relativas à prestação de serviços de consultoria pelo Auditor Externo, tendo determinado: i. a possibilidade da contratação dos mesmos, desde que a independência do auditor seja assegurada; e ii. a obrigatoriedade da aprovação prévia por esta Comissão, logo que o montante global acumulado deste tipo de serviços ultrapasse, em determinado ano, 10% dos honorários globais para os serviços de auditoria. A Comissão de Auditoria entende que a prestação de serviços diferentes dos de auditoria até ao referido montante de 10% não é susceptível de afectar a independência do auditor. Mais entende que esta solução é a mais adequada à plurilocalização geográfica do Grupo e às necessidades específicas das suas subsidiárias sediadas noutras jurisdições.

3. Outras Informações

Não existem outros elementos ou informações adicionais que sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adoptadas.